



CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.

Às 09:00 horas do dia dezoito de julho de 2019, na sala de reunião da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, nesta Capital, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise das Proposta de Preços, referente à Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/ MONOTRILHO. Após a abertura dos envelopes em sessão pública realizada no dia 18 de julho de 2019, registrou-se as seguintes ofertas:

	Empresa / Consórcio	Valor Total	FATOR
1	Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho	R\$ 12.300.893,43	0,65
2	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.	R\$ 13.060.379,50	0,69
3	Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA	R\$ 14.136.829,52	0,75
4	Bureau Veritas do Brasil	R\$ 14.168.005,66	0,75
5	Consórcio ESS/Salvador	R\$ 14.286.064,01	0,75
6	Consórcio VLTSal	R\$ 14.574.628,39	0,77
7	Consórcio Maia Melo-SISCON	R\$ 14.953.681,10	0,79
8	Consórcio QUANTA/SMF/RMS	R\$ 16.845.996,68	0,89
9	Consórcio GERIBELLO/PÓLUX	R\$ 17.603.305,62	0,93

Após análise das propostas de preços, foram pontuados os seguintes itens: o CONSÓRCIO CONSULTOR ER – VLT/MONOTRILHO, formado pelas empresas Engevix Engenharia e Projetos S.A. e RK Engenharia e Consultoria Ltda., apresentou o Quadro VI, no item “B” – Encargos Sociais, o percentual de 78,00% para Equipe Técnica Permanente, diferente do percentual apontado na Planilha apresentada pela Administração, qual seja, 84,04%; A empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. apresentou erro de operação aritmética no item “6” do Quadro IV, das Planilhas Financeiras; A empresa BUREAU VERITAS DO BRASIL não apresentou as planilhas financeiras com duas casas decimais; A empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. apresentou o índice de 14,25% para Despesas Fiscais, quando o índice apontado na Planilha da Administração foi de 8,65% para o item, como também, ; o CONSÓRCIO QUANTA/SMF/RMS, formado pelas empresas Quanta Consultoria Ltda, SMF Serviços e Manutenção Ferroviária Ltda. e RMS Engenharia Ltda. não apresentou as planilhas financeiras com duas casas decimais. A Comissão irá realizar diligência para esclarecer esses pontos identificados na análise. Quanto ao registro em Ata do dia 18/07/2019, do representante da empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A., Rodrigo Farias Russo, qual seja: “a intenção de interpor recurso contra o Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho por apresentarem valores de R\$ 25,00 por hora para remuneração dos profissionais, Analista Ambiental e Especialista em Desapropriação, classificados como P-4 pela referência do DNIT e estão com valores abaixo do piso salarial estabelecidos para engenheiros e arquitetos, não atendendo a formação necessária para o exercício destas funções tal qual fez também a Bureau Veritas do Brasil, apresentando valores de R\$ 25,57 por hora para a remuneração do Analista Ambiental. Já o Consórcio VLTSal apresentou a remuneração de R\$14,40 por hora para o técnico T-2, que segundo a referência do DNIT deve possuir experiência profissional mínima de 5 anos, portanto, a remuneração mínima deve ser de R\$ 14,42 por hora segundo a convenção coletiva do SINAENCO, devendo assim serem desclassificadas do presente certame”, a Comissão analisou e não acatou os argumentos apresentados do registro, tendo em vista que os profissionais Especialista em Desapropriação e Analista Ambiental, não precisam ser necessariamente engenheiros ou arquitetos, fazem parte da Equipe Técnica, estão classificados em



P-4, podendo ser Engenheiro ou Profissional Auxiliar, conforme item "5", Parte V – Dos Projetos, Projeto Básico do Edital. A Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, ainda traz em suas observações, item "6":

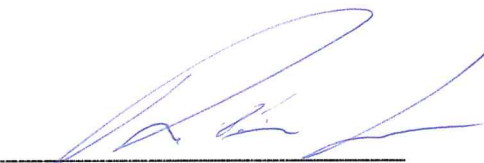
Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de previsão de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (júnior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016.

Quanto a alegação referente a remuneração de R\$ 14,40, ofertada pela licitante Consórcio VLTSal, para o técnico T-2, está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, SINPEC X SINAENCO, conforme cópia anexa.


Comissão de Licitação:



Ana Claudia Martins de Souza Couto
Presidente




Anderson Sousa Araújo
Membro



Carlos Antônio Araújo Bastos
Membro



Sérgio Murilo Lima da Silva
Membro



Lisley de Aragão Brito
Membro

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio / Empresa: CONCREMAT Engenharia e Consultoria S.A.

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V"A", V"B"eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio ESS/SALVADOR

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V"A", V"B"eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio Geribello / Pólux

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V"A", V"B"eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio Maia Melo / SISCON

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)		
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V"A", V"B"eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio VLTSal

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V"A", V"B"eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V“A”, V“B”eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio Quanta / SMF / RMS

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V“A”, V“B”eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Bureau Veritas do Brasil

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V“A”, V“B”eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	

Consórcio / Empresa: Consórcio ESS/SALVADOR

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO
Descrição da proposta de preços(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)	X	
Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame(PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO V)	X	
Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador,acompanhada da prova da legitimidadede quem outorgou os poderes. (PARTE I –PROPOSTAS/SEÇÃO VI)	X	
Cronograma Físico Financeiro	X	
Planilhas Financeiras (Quadro III, IV, V“A”, V“B”eVI)valores em reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais	X	






QUADRO VI		RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL		CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT				
COD	ESPECIFICAÇÃO			R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)			5.495.469,28
A.1	PERMANENTE			5.399.069,28
	NÍVEL SUPERIOR	(Vem do Quadro I)		5.107.212,00
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	(Vem do Quadro II)		291.857,28
A.2	CONSULTORES	(Vem do Quadro I)		96.400,00
B	ENCARGOS SOCIAIS			4.556.657,82
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1)	84,04%		4.537.377,82
	(Fixo de 84,04% item A.1)			
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2)	20,00%		19.280,00
	(Fixo 20 % item A.2)			
C	OVERHEADS	7,39%		406.115,18
	(Percentual máximo de 25 % do item A)			
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)			17.301,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))			370.055,24
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)			10.845.598,52
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	10,00%		1.084.559,85
	(máximo de 10% do SUB TOTAL 1)			
	(O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))			
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)			11.930.158,37
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)			1.129.675,64
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)			13.059.834,02

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

x.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.110,00	119.880,00	
2	Combustível	l	28.800	4,10	118.080,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	200,19	19.218,24	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	600,00	43.200,00	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	215,04	9.676,80	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	6.000,02	60.000,20	
TOTAL						370.055,24

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	48,20	96.400,00	
SUB-TOTAL						96.400,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	17,05	54.014,40
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	17,05	90.024,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	15,06	318.067,20
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	14,49	267.775,20
SUB-TOTAL			35				5.107.212,00
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	10,23	54.014,40
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	6,79	35.851,20
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	5,73	30.254,40
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	6,20	117.849,60
	A - 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	5,67	53.887,68
SUB-TOTAL			9				291.857,28
TOTAL GERAL			44		185.216		5.495.469,28

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	6.317.877,28
A.1	PERMANENTE	6.200.837,28
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I) NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	5.609.836,32 591.000,96
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	117.040,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	5.234.591,65
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) (Fixo de 84,04% item A.1)	5.211.183,65
	84,04%	
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2) (Fixo 20 % item A.2)	23.408,00
	20,00%	
C	OVERHEADS (Percentual máximo de 25 % do item A)	505.430,18
	8,00%	
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	26.425,00
E	DESPEAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	464.060,00
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	12.548.384,11
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))	501.935,36
	4,00%	
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	13.050.319,48
G	DESPEAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.235.744,54
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	14.286.064,01

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B) COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS			
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.400,00	151.200,00
2	Combustível	l	28.800	4,25	122.400,00
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	260,00	24.960,00
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.000,00	72.000,00
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	300,00	13.500,00
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	8.000,00	80.000,00
TOTAL					464.060,00

ed.





QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	58,52	117.040,00	
SUB-TOTAL						117.040,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	58,52	308.985,60
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	53,98	285.014,40
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	53,98	285.014,40
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	53,98	285.014,40
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	51,14	108.007,68
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,30	204.019,20
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	25,57	81.005,76
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	25,57	135.009,60
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	22,73	480.057,60
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	18,75	346.500,00
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	22,73	120.014,40
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	15,91	84.004,80
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	11,93	62.990,40
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	11,93	226.765,44
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	10,23	97.225,92
SUB-TOTAL			9				591.000,96
TOTAL GERAL			44		185.216		6.317.877,28

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSORCIO GERIBELLO / PÓLUX

QUADRO VI		RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/MLT			
COD	ESPECIFICAÇÃO		R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)		7.136.982,24
A.1	PERMANENTE		6.916.842,24
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)		6.351.480,96
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)		565.361,28
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)		220.140,00
B	ENCARGOS SOCIAIS		5.856.942,22
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) (Fixo de 84,04% item A.1)	84,04%	5.812.914,22
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2) (Fixo 20 % item A.2)	20,00%	44.028,00
C	OVERHEADS (Percentual máximo de 25 % do item A)	15,00%	1.070.547,34
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)		24.315,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))		529.958,36
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)		14.618.745,15
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))	10,00%	1.461.874,52
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)		16.080.619,67
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)		1.522.685,93
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)		17.603.305,60

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



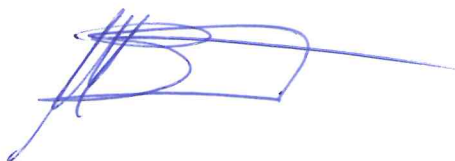
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO			
O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.675,00	180.900,00	
2	Combustível	l	28.800	4,50	129.600,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	342,00	32.832,00	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.136,53	81.830,16	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	340,00	15.300,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	8.949,62	89.496,20	
TOTAL					529.958,36	

2.
p


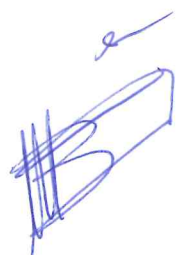



QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	110,07	220.140,00	
SUB-TOTAL						220.140,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	95,64	504.979,20
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	75,37	397.953,60
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	75,37	397.953,60
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	75,37	397.953,60
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	58,96	186.785,28
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	58,96	186.785,28
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	58,96	186.785,28
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	58,96	186.785,28
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	58,96	124.523,52
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	50,01	211.242,24
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	27,31	86.518,08
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	27,31	144.196,80
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	25,53	539.193,60
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	19,30	356.664,00
SUB-TOTAL			35				6.351.480,96
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	26,81	141.556,80
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	16,10	85.008,00
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	10,40	54.912,00
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	10,40	197.683,20
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	9,07	86.201,28
SUB-TOTAL			9				565.361,28
TOTAL GERAL			44		185.216		7.136.982,24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	5.984.128,96
A.1	PERMANENTE	5.847.768,96
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)	5.459.023,68
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	388.745,28
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	136.360,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	4.941.737,03
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) <input type="text" value="84,04%"/> (Fixo de 84,04% item A.1)	4.914.465,03
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2) <input type="text" value="20,00%"/> (Fixo 20 % item A.2)	27.272,00
C	OVERHEADS <input type="text" value="20,00%"/> (Percentual máximo de 25 % do item A)	1.196.825,79
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	25.600,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	500.030,16
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	12.648.321,95
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO <input type="text" value="8,00%"/> (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outras despesas, as já especificadas no quadro V (B))	1.011.865,76
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	13.660.187,70
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.293.493,42
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	14.953.681,12

d. hup.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.000,00	52.000,00
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.200,00	7.200,00
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	11.000,00	22.000,00
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	50,00	10.200,00
5	EPI	un.	100	150,00	15.000,00
TOTAL					106.400,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.450,00	156.600,00	
2	Combustível	l	28.800	4,50	129.600,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	250,00	24.000,00	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.136,53	81.830,16	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	400,00	18.000,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	9.000,00	90.000,00	
TOTAL						500.030,16

d





QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	68,18	136.360,00	
SUB-TOTAL						136.360,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	62,50	330.000,00
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	56,82	300.009,60
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	56,82	300.009,60
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	56,82	300.009,60
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	51,14	162.011,52
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	51,14	108.007,68
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	49,43	208.792,32
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	28,75	91.080,00
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	28,75	151.800,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	16,19	341.932,80
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	12,78	236.174,40
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	14,20	74.976,00
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	11,93	62.990,40
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	7,50	39.600,00
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	7,50	142.560,00
	A - 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	7,22	68.618,88
SUB-TOTAL			9				388.745,28
TOTAL GERAL			44		185.216		5.984.128,96

2.

p

CONSORCIO VLTSaI

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	6.063.901,12
A .1	PERMANENTE	5.885.901,12
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)	5.467.017,60
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	418.883,52
A .2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	178.000,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	4.982.111,30
B .1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A .1) (Fixo de 84,04% item A .1)	4.946.511,30
	84,04%	
B .2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A .2) (Fixo 20 % item A .2)	35.600,00
	20,00%	
C	OVERHEADS (Percentual máximo de 25 % do item A)	818.626,65
	13,50%	
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	34.560,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	543.719,66
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	12.442.918,73
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))	871.004,31
	7,00%	
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	13.313.923,04
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.260.705,36
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	14.574.628,40

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B) COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

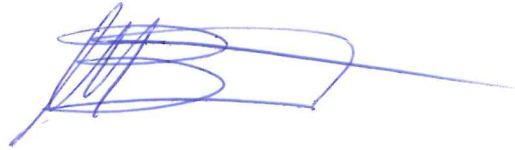
d. e

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.675,00	180.900,00	
2	Combustível	l	28.800	4,50	129.600,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	342,00	32.832,00	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.136,53	81.830,16	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	400,00	18.000,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	10.055,75	100.557,50	
TOTAL						543.719,66

d.

→





QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	89,00	178.000,00	
SUB-TOTAL						178.000,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	70,00	369.600,00
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	55,50	293.040,00
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	55,50	293.040,00
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	55,50	293.040,00
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	49,50	156.816,00
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	49,50	156.816,00
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	49,50	156.816,00
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	49,50	156.816,00
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	49,50	104.544,00
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	20,40	64.627,20
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	20,40	107.712,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	19,00	401.280,00
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	14,40	266.112,00
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	19,80	104.544,00
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	12,00	63.360,00
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	7,70	40.656,00
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	7,70	146.361,60
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	6,73	63.961,92
SUB-TOTAL			9				418.883,52
TOTAL GERAL			44		185.216		6.063.901,12

d. p

SSJ
hup

QUADRO VI		RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL		CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT				
COD	ESPECIFICAÇÃO			R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)			5.888.068,00
A.1	PERMANENTE			5.786.748,00
	NÍVEL SUPERIOR	(Vem do Quadro I)		5.325.856,80
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	(Vem do Quadro II)		460.891,20
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)			101.320,00
B	ENCARGOS SOCIAIS			4.883.447,02
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1)	84,04%		4.863.183,02
	(Fixo de 84,04% item A.1)			
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2)	20,00%		20.264,00
	(Fixo 20 % item A.2)			
C	OVERHEADS	8,33%		490.476,06
	(Percentual máximo de 25 % do item A)			
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)			34.700,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))			434.975,44
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)			11.731.666,52
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	3,33%		390.664,50
	(máximo de 10% do SUB TOTAL 1)			
	(O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))			
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)			12.122.331,02
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)			1.147.872,61
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)			13.270.203,63

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B) COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

d. r

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.340,00	144.720,00	
2	Combustível	l	28.800	3,60	103.680,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	273,60	26.265,60	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	909,22	65.463,84	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	320,00	14.400,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	8.044,60	80.446,00	
TOTAL						434.975,44

h. d.

[Handwritten signature] *huf.*

QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	50,66	101.320,00	
SUB-TOTAL						101.320,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	50,16	264.844,80
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	49,17	103.847,04
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,68	205.624,32
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	28,75	91.080,00
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	28,75	151.800,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	16,64	351.436,80
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	16,47	304.365,60
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	10,87	57.393,60
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	10,77	56.865,60
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	10,66	56.284,80
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	10,66	202.625,28
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	9,23	87.721,92
SUB-TOTAL			9				460.891,20
TOTAL GERAL			44		185.216		5.888.068,00

2.
A

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	6.553.854,72
A.1	PERMANENTE	6.372.294,72
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)	5.879.375,04
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	492.919,68
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	181.560,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	5.391.588,48
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) <input type="text" value="84,04%"/> (Fixo de 84,04% item A.1)	5.355.276,48
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A.2) <input type="text" value="20,00%"/> (Fixo 20 % item A.2)	36.312,00
C	OVERHEADS <input type="text" value="25,00%"/> (Percentual máximo de 25 % do item A)	1.638.463,68
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	31.255,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	480.185,26
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	14.095.347,14
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO <input type="text" value="10,00%"/> (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outras despesas, as já especificadas no quadro V (B))	1.409.534,71
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	15.504.881,86
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.468.168,89
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	16.973.050,75

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



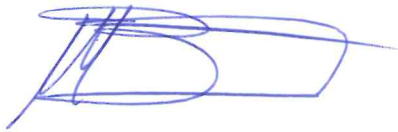
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)	COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO				
		Preços (em R\$)			
O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.107,92	54.805,92
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.325,34	7.952,04
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	11.189,61	22.379,22
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	49,33	10.063,32
5	EPI	un.	100	150,88	15.088,00
TOTAL					110.288,50

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.480,70	159.915,60	
2	Combustível	l	28.800	3,97	114.336,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	301,99	28.991,04	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.003,56	72.256,32	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	353,20	15.894,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	8.879,23	88.792,30	
TOTAL						480.185,26

d.




QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	90,78	181.560,00	
SUB-TOTAL						181.560,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	78,88	416.486,40
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	62,16	328.204,80
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	62,16	328.204,80
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	62,16	328.204,80
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	54,52	172.719,36
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	54,52	172.719,36
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	54,52	172.719,36
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	54,52	172.719,36
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	54,52	115.146,24
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	50,01	211.242,24
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	25,79	81.702,72
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	25,79	136.171,20
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	23,65	499.488,00
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	16,26	300.484,80
SUB-TOTAL			35			5.879.375,04	
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	22,58	119.222,40
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	13,56	71.596,80
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	8,76	46.252,80
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	9,64	183.237,12
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	7,64	72.610,56
SUB-TOTAL			9			492.919,68	
TOTAL GERAL			44		185.216	6.553.854,72	

CONSORCIO CONSULTOR ER - VLT / MONOTRILHO

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	5.557.364,80
A.1	PERMANENTE	5.427.364,80
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)	4.997.467,20
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	429.897,60
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	130.000,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	4.259.344,54
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A .1) <input type="text" value="78,00%"/> (Fixo de 84,04% item A .1)	4.233.344,54
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A .2) <input type="text" value="20,00%"/> (Fixo 20 % item A .2)	26.000,00
C	OVERHEADS <input type="text" value="8,00%"/> (Percentual máximo de 25 % do item A)	444.589,18
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	34.700,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	431.320,00
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	10.727.318,53
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO <input type="text" value="4,75%"/> (máximo de 10% do SUB TOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))	509.547,63
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	11.236.866,16
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.064.027,28
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	12.300.893,44

Handwritten signature and stamp in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'd. hup.' and there is a circular stamp below it.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)

COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT

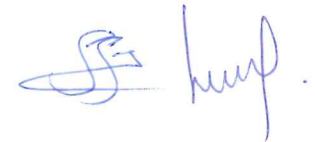
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.400,00	151.200,00	
2	Combustível	l	28.800	4,40	126.720,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	200,00	19.200,00	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	850,00	61.200,00	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	400,00	18.000,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	5.500,00	55.000,00	
TOTAL						431.320,00

d.

↑

QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	65,00	130.000,00	
SUB-TOTAL						130.000,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	51,00	269.280,00
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	48,90	258.192,00
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	48,90	258.192,00
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	48,90	258.192,00
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	48,60	153.964,80
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	48,60	153.964,80
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	48,60	153.964,80
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	48,60	153.964,80
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	48,60	102.643,20
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,50	204.864,00
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	25,00	105.600,00
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	25,00	52.800,00
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	16,80	53.222,40
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	16,80	88.704,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	15,00	316.800,00
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	14,90	275.352,00
SUB-TOTAL			35				4.997.467,20
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	14,90	78.672,00
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	11,50	60.720,00
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	7,50	39.600,00
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	10,20	193.881,60
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	6,00	57.024,00
SUB-TOTAL			9				429.897,60
TOTAL GERAL			44		185.216		5.557.364,80

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
 Última atualização: 11/07/2019

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (jun-19)	MÊS	IND	fev-10	ago-10	jan-11	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19									
						163,109	170,323	170,650	226,409	226,117	225,755	226,119	227,136	229,966									
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês		CM		14.340,81	14.975,08	15.003,83	19.906,25	19.880,58	19.848,75	19.880,75	19.970,17	20.218,99									
	COORDENADOR	Mês		P0		12.462,45	13.013,64	13.038,63	17.298,93	17.276,62	17.248,96	17.276,77	17.354,47	17.570,70									
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	1,63	P1		9.819,94	10.254,26	10.273,94	13.630,90	13.613,32	13.591,53	13.613,44	13.674,67	13.845,05									
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	Mês	1,28	P2		7.682,38	8.022,16	8.037,56	10.663,79	10.650,04	10.632,99	10.650,13	10.698,03	10.831,32									
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	1,05	P3		6.320,35	6.599,89	6.612,56	8.773,18	8.761,86	8.747,83	8.761,94	8.801,35	8.911,01									
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	1,00	P4		4.590,00	4.793,01	4.802,21	6.483,00	6.483,00	6.483,00	6.483,00	6.483,00	6.483,00	6.483,00								
	TÉCNICO ESPECIAL	Mês		T0		4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.179,74	6.171,77	6.161,89	6.171,82	6.199,58	6.276,82									
	TÉCNICO SÊNIOR	Mês		T1		3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.713,42	4.707,34	4.699,80	4.707,38	4.728,55	4.787,47									
	TÉCNICO PLENO	Mês		T2		2.567,95	2.681,53	2.686,67	3.564,53	3.559,93	3.554,23	3.559,96	3.575,98	3.620,53									
	TÉCNICO JÚNIOR	Mês		T3		2.061,13	2.152,29	2.156,42	2.861,02	2.857,33	2.852,76	2.857,36	2.870,21	2.905,97									
TÉCNICO AUXILIAR	Mês		T4		1.539,79	1.607,89	1.610,98	2.137,36	2.134,60	2.131,18	2.134,62	2.144,22	2.170,94										
NÍVEL AUXILIAR	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês		A0		3.567,02	3.724,78	3.731,93	4.951,32	4.944,94	4.937,02	4.944,98	4.967,22	5.029,11									
	SECRETÁRIA	Mês		A1		2.142,04	2.236,78	2.241,07	2.973,33	2.969,50	2.964,74	2.969,52	2.982,88	3.020,04									
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	Mês		A2		1.383,94	1.445,15	1.447,92	1.921,03	1.918,55	1.915,48	1.918,56	1.927,19	1.951,21									
	SERVENTES/CONTÍNUOS	Mês		A3		1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.674,70	1.672,54	1.669,86	1.672,55	1.680,07	1.701,01									
	VIGIAS	Mês		A4		1.229,62	1.284,00	1.286,47	1.706,82	1.704,61	1.701,89	1.704,63	1.712,30	1.733,63									
VEÍCULOS	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês				2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.163,37	3.159,29	3.154,24	3.159,32	3.173,53	3.213,07									
	CAMINHONETE - 71 A 115 CV	Mês				2.451,40	2.516,05	2.522,89	3.347,23	3.342,91	3.337,56	3.342,94	3.357,97	3.399,81									
	CAMINHONETE - 140A 165 CV	Mês				3.407,03	3.557,72	3.564,55	4.729,24	4.723,14	4.715,58	4.723,19	4.744,43	4.803,54									
	VAN - 120 A 140 CV	Mês				4.468,55	4.666,19	4.675,14	6.202,72	6.194,72	6.184,81	6.194,78	6.222,64	6.300,17									
	CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN	Mês				7.657,59	7.996,27	8.011,62	10.629,38	10.615,67	10.598,67	10.615,76	10.663,51	10.796,37									
EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês				1.259,26	1.314,95	1.317,48	1.747,96	1.745,70	1.742,91	1.745,72	1.753,57	1.775,42									
	GPS	Mês				221,27	231,06	231,50	307,14	306,75	306,25	306,75	308,13	311,97									
	VIGA BENKELMAN	Mês				1.154,81	1.205,89	1.208,20	1.602,97	1.600,91	1.598,34	1.600,92	1.608,12	1.628,16									
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês				9.182,69	9.588,82	9.607,23	12.746,35	12.729,91	12.709,53	12.730,02	12.787,27	12.946,60									
	INTEGRADOR WAYS/METER	Mês				5.773,32	6.028,66	6.040,24	8.013,85	8.003,52	7.990,70	8.003,59	8.039,59	8.139,76									
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês				1.786,38	1.865,39	1.868,97	2.479,65	2.476,45	2.472,48	2.476,47	2.487,61	2.518,60									
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês				2.760,76	2.892,86	2.898,40	3.832,17	3.827,22	3.821,10	3.827,26	3.844,47	3.892,37									
	LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês				2.192,37	2.289,33	2.293,73	3.043,19	3.039,27	3.034,40	3.039,30	3.052,97	3.091,00									
IMÓVEIS	ESCRITÓRIO	Mês				1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.775,83	1.773,54	1.770,70	1.773,56	1.781,53	1.803,73									
	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês				1.467,32	1.532,22	1.535,16	2.036,76	2.034,14	2.030,88	2.034,15	2.043,30	2.068,76									
	ALOJAMENTO PARA PESSOAL	Mês				1.283,90	1.340,68	1.343,26	1.782,16	1.779,86	1.777,01	1.779,88	1.787,88	1.810,16									
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	Mês				550,22	574,56	575,66	763,75	762,77	761,55	762,77	766,20	775,75									
	DE ALOJAMENTO PI PESSOAL	Mês				458,53	478,81	479,73	636,48	635,66	634,64	635,66	638,52	646,48									
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,04%			(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)																	
	A - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		20,00%			(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)																	
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%			(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)																	
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%			(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)																	
D - DESPESAS FISCAIS/PIS/ISS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%			(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)																		
OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE). 2. Os preços serão atualizados pelo índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias. 4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de previsão de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (júnior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016. 7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SEC0B-1 (Processo TC-002.546/2011-6).																							
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos) - P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) - P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) - P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos) - P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) - P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau) - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos) - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos) - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos) - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos) - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) - A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)																							

BUREAU VERITAS DO BRASIL

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	6.001.136,16
A .1	PERMANENTE	5.839.136,16
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)	5.338.930,08
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)	500.206,08
A .2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)	162.000,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	4.939.610,03
B .1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A .1) <input type="text" value="84,04%"/>	4.907.210,03
	(Fixo de 84,04% item A .1)	
B .2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A .2) <input type="text" value="20,00%"/>	32.400,00
	(Fixo 20 % item A .2)	
C	OVERHEADS <input type="text" value="10,00%"/>	600.113,62
	(Percentual máximo de 25 % do item A)	
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	34.700,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	498.899,66
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)	12.074.459,46
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO <input type="text" value="8,00%"/>	965.956,76
	(máximo de 10% do SUB TOTAL 1)	
	(O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))	
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)	13.040.416,22
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.234.806,79
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	14.275.223,01

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



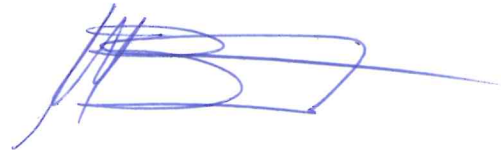


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO			
O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.300,00	140.400,00	
2	Combustível	l	28.800	4,35	125.280,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	342,00	32.832,00	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	1.136,53	81.830,16	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	400,00	18.000,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	10.055,75	100.557,50	
TOTAL						498.899,66




QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	81,00	162.000,00	
SUB-TOTAL						162.000,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	62,50	330.000,00
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	52,27	275.985,60
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	52,27	275.985,60
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	52,27	275.985,60
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	52,27	165.591,36
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	52,27	165.591,36
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	52,27	165.591,36
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	52,27	110.394,24
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	25,57	54.003,84
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	19,89	63.011,52
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	19,89	105.019,20
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	17,05	360.096,00
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	15,91	294.016,80
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	19,32	102.009,60
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	12,50	66.000,00
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	10,23	54.014,40
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	10,23	194.451,84
	A- 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	8,81	83.730,24
SUB-TOTAL			9				500.206,08
TOTAL GERAL			44		185.216		6.001.136,16

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000194/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/05/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016640/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.005064/2018-49
DATA DO PROTOCOLO: 08/05/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPREG EMPRESAS DE ASSES PER INF PESQ EST DA BAHIA, CNPJ n. 16.116.881/0001-40, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA LOPES;

E

SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, CNPJ n. 59.940.957/0001-60, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CARLOS ALBERTO STAGLIORIO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2019 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas, do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em BA.

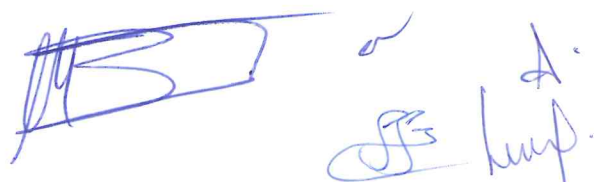
Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

As Empresas cumprirão os Pisos Salariais (salário base) listados na tabela abaixo, considerando jornada de 42:00 (quarenta e duas) horas efetivamente trabalhadas por semana ou 210:00 (duzentos e dez) horas mensais, computados nesta última o descanso semanal remunerado, cujos valores já estão reajustados com os índices estabelecidos na Cláusula Reajuste Salarial prevista nesta Convenção.

CATEGORIAS	PISOS SALARIAIS JANEIRO/2017	PISOS SALARIAIS MAIO/2017	PISOS SALARIAIS JANEIRO/2018	PISOS SALARIAIS MAIO/2018
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, EXERCENDO A FUNÇÃO PARA A QUAL ESTEJAM	R\$ 2.724,59	R\$ 2.779,08	R\$ 2.806,32	R\$ 2.862,45



HABILITADOS POR FORÇA DA SUA GRADUAÇÃO, EXCETO ENGENHEIROS E ARQUITETOS.				
TECNICOS DE NIVEL MÉDIO REGISTRADOS NO CREA				
NÍVEL MÉDIO C/ MAIS DE 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA	R\$ 2.415,26	R\$ 2.463,57	R\$ 2.487,72	R\$ 2.537,47
NÍVEL MÉDIO ENTRE 03 E 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA	R\$ 1.606,05	R\$ 1.638,17	R\$ 1.654,23	R\$ 1.687,31
NÍVEL MÉDIO C/ MENOS DE 03 ANOS DE EXPERIÊNCIA	R\$ 1.190,32	R\$ 1.214,13	R\$ 1.226,02	R\$ 1.250,55
TECNICOS DE NIVEL MÉDIO SEM REGISTRO NO CREA	R\$ 1.140,82	R\$ 1.163,64	R\$ 1.175,04	R\$ 1.198,54
DESENHISTAS				
COM MAIS DE 05 ANOS DE EXPERIENCIA	R\$ 1.737,21	R\$ 1.771,95	R\$ 1.789,32	R\$ 1.825,11
ENTRE 03 E 05 ANOS DE EXPERIÊNCIA	R\$ 1.435,30	R\$ 1.464,00	R\$ 1.478,36	R\$ 1.507,93
COM MENOS DE 03 ANOS DE EXPERIÊNCIA	R\$ 1.153,19	R\$ 1.176,25	R\$ 1.187,79	R\$ 1.211,54
OUTRAS FUNÇÕES				
DEMAIS FUNÇÕES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	R\$ 1.004,72	R\$ 1.024,81	R\$ 1.034,86	R\$ 1.060,73
MOTORISTAS	R\$ 1.029,46	R\$ 1.050,05	R\$ 1.060,34	R\$ 1.086,85
AUXILIARES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	R\$ 952,75	R\$ 971,80	R\$ 981,33	R\$ 1.005,87
MENOR SALÁRIO	R\$ 942,85	R\$ 961,71	R\$ 971,14	R\$ 995,41

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que, na avaliação do tempo de experiência, será considerado o período despendido pelo técnico, como estagiário, proporcionalmente à sua carga horária naquele período, desde que o estágio tenha sido prestado na mesma empresa.

Parágrafo Segundo – A qualquer instante, havendo majoração do Salário Mínimo Nacional e passando este a ser superior a qualquer um dos pisos da tabela anterior, deverá ocorrer a majoração do respectivo piso a título de antecipação de reajuste, de forma a garantir que o mesmo não seja inferior ao valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecida a possibilidade de celebração de acordos em separado referentes aos pisos salariais não abrangidos por esta convenção, desde que haja anuência das empresas e a participação de representantes do SINAENCO no processo de negociação. Tais acordos não serão válidos para as empresas que não participarem das negociações.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Luiz

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Os salários dos empregados serão reajustados, conforme tabela a seguir, ficando mantidos os reajustes mais favoráveis praticados.

Data de aplicação do reajuste	A partir de 01/05/2017	A partir de 01/01/2018	A partir de 01/05/2018
Salário base p/ cálculo reajuste	01 de Janeiro de 2017	01 de Janeiro de 2017	01 de Janeiro de 2018
Percentual de reajuste	2,0%	1,0%	2%

Parágrafo Primeiro - As empresas poderão compensar as antecipações e/ou adiantamentos de reajustes salariais espontâneos de caráter geral, concedidos no período entre 01/05/2017 e a data do registro da CCT, ressalvadas as majorações salariais decorrentes de promoções por mérito ou antiguidade, enquadramento de tabela salarial, implantação ou revisão de Plano de Cargos e Salários e reajustes decorrentes de Convenções anteriores.

Parágrafo Segundo - Para os empregados admitidos no período entre maio de 2016 e abril de 2017, poderá ser aplicado a critério das Empresas, o reajuste proporcional aos percentuais estabelecidos em 01/05/2017 e 01/01/2018 na razão de 1/12 (hum doze avos) por cada mês de trabalho no período de maio de 2016 a Abril de 2017.

Parágrafo Terceiro - Para os empregados admitidos no período entre maio/2017 e abril/2018, não será aplicado o reajuste estabelecido na tabela anterior para 01/05/17 e 01/01/2018, e deverá ser aplicado o reajuste proporcional ao percentual estabelecido em 01/05/18, na razão de 1/12 (hum doze avos) por cada mês de trabalho no período entre maio/17 e abril/18, ficando a critério das empresas a aplicação integral do referido Reajuste.

Parágrafo Quarto - As diferenças salariais relativas ao período de maio de 2017 até a data do registro desta convenção serão pagas em até 3 (três) parcelas sendo que a ultima não poderá ultrapassar agosto de 2018.

Parágrafo Quinto - Os empregados desligados entre 30 de Abril de 2017 e a data do registro desta convenção receberão as diferenças decorrentes em parcela única, até 30 de junho de 2018, considerando os novos valores vigentes, em decorrência da aplicação do Reajuste nos salários, na data da rescisão.

Parágrafo Sexto -- O percentual de reajuste estabelecido para 01 de Janeiro de 2018, deve ter o valor adicionado ao salário reajustado para ser praticado com o Reajuste definido para 01/05/2017, conforme exemplo na tabela abaixo:

SALÁRIO EXEMPLO - VALOR	SALÁRIO MAIO/2017 (Reajuste de 2%)	SALÁRIO JANEIRO/2018 (Reajuste de 1%)	SALÁRIO MAIO/2018 (Reajuste de 2%)
Salário base p/ cálculo reajuste	01 de Janeiro de 2017	01 de Janeiro de 2017	01 de Janeiro de 2018
RS 2.000,00	RS 2.040,00	RS 2.060,00	RS 2.101,20

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo o atraso no registro da Convenção, para as empresas que não conseguirem atender aos prazos estabelecidos nos **Parágrafos Quarto e Quinto**, ficam estabelecidos novos prazos, improrrogáveis, para o pagamento aos empregados desligados até o mês seguinte ao do registro da CCT e para os empregados com contrato de trabalho vigente em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga no mês seguinte ao do registro da CCT.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As Empresas elaborarão e cumprirão um calendário para pagamento de salário de seus empregados, respeitando o limite máximo do quinto dia útil subsequente ao mês de competência. Na eventualidade de atraso no pagamento, as Empresas pagarão a multa prevista em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO

Fica assegurando a todos os Empregados, no período do gozo de férias ocorridas entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, quando solicitado, o adiantamento do valor que corresponder à metade do salário vigente à época, a título de adiantamento do 13º salário.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

O Empregador fornecerá mensalmente aos Empregados, contracheques com a discriminação respectiva de vencimentos e descontos, principalmente salário base, especificando a função exercida pelo Empregado.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRA

As horas extras, desde que previamente autorizadas pela Empresa, serão remuneradas com adicionais de 50 % (cinquenta por cento) quando trabalhadas de segunda a sábado e 100 % (cem por cento) nos domingos e feriados, exceto quando realizadas para compensação de carga horária incompleta em função de interesse e/ou necessidade particular das partes.

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA NONA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica congelada, a partir de 01 de Maio de 2017, a gratificação por tempo de serviço nos percentuais praticados em 30 de Abril de 2017, aplicada conforme as regras estabelecidas nas CCT's anteriores.

huf.

JG

d.

§ Primeiro - A contagem do tempo de serviço dar-se-á a partir de maio/91 e sempre na data de aniversário da admissão, sendo doravante congelados, pelos percentuais vigentes em 30 de Abril de 2017.

§ Segundo - Os novos contratados, ou seja, contratados a partir de 30 de Abril de 2017 não farão jus a essa gratificação.

§ Terceiro - A Gratificação por tempo de serviço passa a constar dos contra cheques/avisos de pagamento como "GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO COM PERCENTUAL CONGELADO", GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO CONGELADA, GRATIFICAÇÃO CONGELADA, ou ainda de acordo com a denominação permitida pelo programa e-social;

§ Quarto - É facultado às empresas que praticaram a GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, a partir de 01 de Maio de 2017, calculada corretamente, até o registro desta convenção no sistema mediador do Ministério do Trabalho, descontarem, o percentual em no máximo ao acréscimo pago a esse título no período de maio/2017 até o mês de registro da CCT, como antecipação do reajuste salarial.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As Empresas pagarão o adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base, aos Empregados que, em caráter permanente ou intermitente, executarem atividades consideradas perigosas, na forma dos art. 193 e 195 da CLT e art. 7º, XXIII, da CRFB/88.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

Toda vez que houver mudança de domicílio ou residência do Empregado para localidade diversa da estabelecida no contrato de trabalho, por iniciativa do Empregador, será assegurado o pagamento suplementar de 25 % (vinte e cinco por cento) do salário base, enquanto perdurar tal situação, devendo o Empregador assumir o custeio das despesas decorrentes da mudança quanto ao transporte do Empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERINIDADE

Durante o período da substituição, fica garantido o pagamento de interinidade calculado pelo salário do empregado substituído, a partir do primeiro dia da substituição, nos termos da súmula nº 159 do TST - Tribunal Superior do Trabalho.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUSTEIO DE DESPESAS

huf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Em qualquer caso de deslocamento do Empregado para execução de tarefas que impliquem em afastamento da sede de sua contratação, fica assegurado pelo Empregador o pagamento de todas as despesas relativas a transporte, alimentação e estadia, através de diárias, ajuda de custo ou reembolso de despesas, conforme política interna da Empresa.

Parágrafo Único – Observados os limites legais (art. 457, § 2º da CLT e Sum. 101 TST), o pagamento das diárias, ajudas de custo ou reembolso de despesas possui natureza indenizatória (não salarial) e não integra a remuneração para todos os efeitos legais.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Empregador assegurará mensalmente aos Empregados o direito de alimentação, correspondente a 01 (uma) refeição diária, válida somente para os dias efetivamente trabalhados, **no valor diário mínimo**, conforme segue:

Data de aplicação do Valor da refeição	A partir de 01/05/18
Valor da refeição por dia trabalhado	R\$ 20,00

Parágrafo Primeiro - Quando o Empregador fornecer refeições no local de trabalho, ou em restaurante de sua confiança, garantirá ao Empregado com problema de saúde, a dieta estabelecida pelo INSS ou médico do plano complementar de saúde, desde que devidamente notificada da prescrição médica (dieta) em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - As Empresas fornecerão gratuitamente a refeição sempre que o empregado prestar serviço extraordinário, por um período superior a 02 (duas) horas, além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Terceiro – O empregador poderá descontar do empregado, mensalmente, a título de custeio do benefício, o valor conforme tabela a seguir, quando os valores pagos forem iguais ou superiores ao da tabela anterior:

Data de aplicação do Valor da refeição	A partir de 01/05/18
Valor do desconto mensal	R\$ 12,49

Parágrafo Quarto - Caso o valor diário do benefício seja superior ao estabelecido nesta convenção, o empregador poderá descontar do empregado até 20% do custeio do benefício, na forma do legalmente cominado, assegurando que o valor unitário praticado não seja inferior aos valores da tabela do caput da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), mesmo quando concedido em pecúnia, e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

Parágrafo sexto - Ficam mantidas as condições mais favoráveis ora praticadas.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE





As Empresas fornecerão durante a vigência da presente Convenção, aos seus Empregados, o vale transporte, de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Primeiro - As Empresas fornecerão transporte a todos os Empregados que executarem tarefa fora da sede de sua contratação.

Parágrafo Segundo - O benefício de que trata o Caput desta cláusula será equivalente ao número de conduções para o referido deslocamento.

Parágrafo Terceiro - Não estarão obrigados à concessão de vale transporte os Empregadores que proporcionarem por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento (residência-trabalho e vice-versa) de seus Empregados.

Parágrafo Quarto - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), mesmo quando concedido em pecúnia, e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Fica assegurado pelas Empresas Assistência Médica Complementar a todos os seus Empregados e dependentes, segundo critério existente ou a ser estabelecido pela Empresa.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado e o mesmo não possuindo seguro de vida, a empresa pagará a seu cônjuge e, na falta desse, aos seus dependentes legalmente habilitados, a título de auxílio funeral, a importância conforme tabela a seguir:

Data de aplicação do Auxílio funeral	A partir de 01/05/18
Valor do Auxílio funeral	R\$ 953,29




Parágrafo Primeiro - Na hipótese do empregado falecido ter seguro de vida e, sendo esse em valor inferior ao auxílio funeral fixado no caput da presente cláusula, a empresa se comprometerá a completar o benefício até as importâncias da tabela anterior, considerando a data da ocorrência do falecimento.

Parágrafo Segundo - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLA



As Empresas reembolsarão, em até os valores descritos na tabela a seguir, as Empregadas que tiverem efetuado gastos junto a instituições regulares (creches), por filhos com idade entre 00 a 06 (zero a seis) meses, de acordo com a portaria 3.296 do MTE.

Data de aplicação do auxílio creche / pré-escola	A partir de 01/05/2018
Valor do auxílio creche / pré-escola	R\$ 228,42

Parágrafo Primeiro - As Empresas concederão uma ajuda mensal de até os valores descritos na tabela anterior às Empregadas que mantiverem seus filhos de 07 a 36 (sete a trinta e seis) meses de idade, matriculados em instituições regulares (creches ou pré-escolas), como reembolso de despesas efetivamente comprovadas.

Parágrafo Segundo - Este benefício abrange o Empregado que não convivendo com a mulher ou companheira, tenha comprovação da guarda do filho de até 36 (trinta e seis) meses de idade e o mantenha em instituições regulares (creches ou pré-escolas).

Parágrafo Terceiro - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), mesmo quando concedido em pecúnia, e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS

As Empresas manterão, ou implantarão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, um plano de seguro de vida e acidentes pessoais para todos os seus Empregados, segundo critério a ser estabelecido pelas Empresas.

Parágrafo Primeiro - A adesão a planos de seguro de vida que impliquem em ônus para o Empregado dependerá de autorização expressa do mesmo.

Parágrafo Segundo - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), mesmo quando concedido em pecúnia, e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

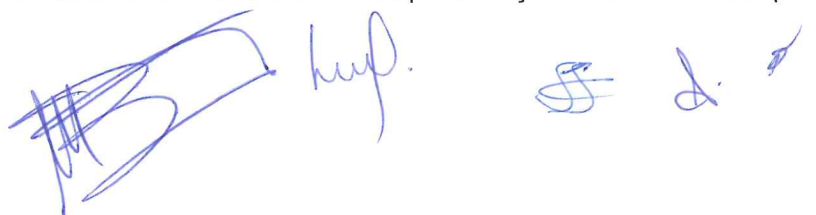
Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO PARA FILHO COM DEFICIÊNCIA

O Empregador pagará mensalmente ao Empregado por cada filho com deficiência, sem limite de idade, um auxílio no valor descrito na tabela a seguir:

Data de aplicação do auxílio Filho com deficiência	A partir de 01/05/2017
Valor do auxílio Filho com deficiência	R\$ 290,33

Parágrafo Primeiro – Serão considerados com deficiência os indivíduos com limitação psicomotora, os cegos, os surdos, os mudos e os deficientes mentais. A percepção deste benefício fica condicionada à apresentação de laudo emitido por



médico especialista, devidamente credenciado pelos Sindicatos ou Empresas, ou, ainda, por perito médico do INSS, indicando a necessidade especial do qual é portador.

Parágrafo Segundo - O benefício de que trata esta Cláusula possui natureza indenizatória (não salarial), mesmo quando concedido em pecúnia, e não integra a remuneração do beneficiário para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO COMPLEMENTAR

Para os empregados com mais de 12 (doze) meses de Empresa que forem afastados pela Previdência Social, as Empresas completarão os seus salários do décimo sexto até o nonagésimo dia de afastamento, limitada ao valor do salário mensal percebido pelo empregado no mês anterior ao afastamento e o teto de contribuição previdenciária, (o que for menor).

Parágrafo Único - Na ocorrência de mais de um afastamento para o mesmo Empregado durante a vigência desta Convenção, este benefício estará limitado ao máximo de 90 (noventa) dias na sua totalidade, para cada ano.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão do contrato de trabalho para Empregados com tempo de serviço superior a 12 (doze) meses e havendo manifestação expressa do empregado, o pagamento das verbas correspondentes deverá ser efetuado na sede do Sindicato, desde que tenham a Região Metropolitana de Salvador como local de prestação do serviço à época do desligamento, até o primeiro dia útil após o término do aviso prévio trabalhado ou até o décimo dia após o comunicado, em caso de aviso prévio indenizado. Para os demais serão observados os preceitos legais cabíveis.

Parágrafo Primeiro- Será concedido aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao Empregado demitido sem justa causa com idade superior a 60 (sessenta) anos para mulher ou 65 (sessenta e cinco) anos para o homem, cujo tempo de serviço seja superior a 5 (cinco) anos, sendo que para os profissionais que fizerem jus ao aviso prévio estabelecido pela Lei nº 12.506, não haverá acréscimo de dias para os empregados com até 10 (dez) anos de serviços prestados, garantindo se o limite mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecidos os períodos de aviso prévio total, conforme segue:

<i>Tempo de serviço na empresa</i>	<i>Período de aviso prévio</i>
<i>Até 5 anos</i>	<i>Conforme Lei N°.12506</i>
<i>5 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>6 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>7 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>8 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>9 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>10 anos</i>	<i>60 dias</i>
<i>11 anos e acima</i>	<i>Conforme Lei N°12.506</i>

Parágrafo Segundo - Havendo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta cláusula, será paga ao Empregado a multa prevista em lei.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATOS DE EXPERIÊNCIA

Nos casos de readmissão de empregado para a mesma função anteriormente exercida, não será celebrado Contrato de Experiência, desde que a readmissão ocorra num prazo inferior a 2 (dois) anos do desligamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RETENÇÃO DA CTPS

Será devida ao Empregado a indenização correspondente a 01 (hum) dia de salário, por dia de retenção de sua carteira profissional pelo Empregador, após o prazo de 48:00 horas.

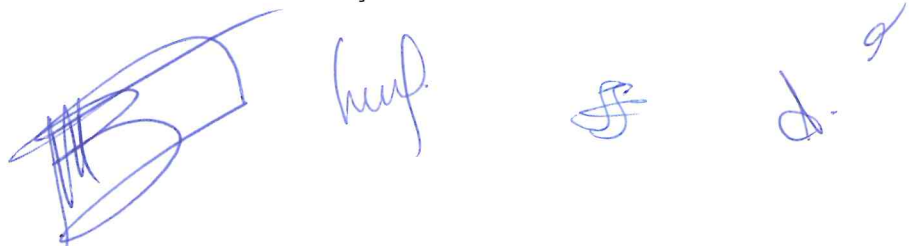
Relações de Trabalho -- Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EDUCAÇÃO CONTINUADA, APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As Empresas envidarão todos os esforços para o aperfeiçoamento dos seus Empregados, admitindo que os mesmos, a título de educação continuada, aperfeiçoamento técnico ou desenvolvimento profissional, utilizem para esse fim, um período de até 24 horas anuais.

- a)** Entende-se como educação continuada toda atividade e hora de estudo destinada à complementação e atualização da formação pessoal, que de alguma forma venha a contribuir para o desenvolvimento profissional, como tal definido pela Empresa.
- b)** Entende-se como aperfeiçoamento técnico, a participação em cursos ministrados pela própria Empresa ou terceiros, participação em seminários, congressos técnicos, ou eventos similares de interesse do setor.
- c)** As Empresas divulgarão amplamente sua política de treinamento bem como as previsões anuais de realização de cursos, eventos, seminários etc., incentivando a participação do seu corpo técnico.
- d)** As Empresas incentivarão intercâmbio tecnológico de profissionais da área técnica, entre as Empresas do setor de trabalho, como uma das formas de aperfeiçoamento profissional.
- e)** As Empresas envidarão esforços na criação de mecanismos que possibilitem a adequada inovação tecnológica do quadro técnico e a transferência de conhecimento nas suas áreas de atuação.



f) Os Empregados que frequentam cursos regulares de 1º e 2º grau ou universitários, poderão utilizar a totalidade destas 24 (vinte e quatro) horas anuais, equivalentes a 2 (duas) horas mensais, desde que comuniquem à respectiva chefia, por escrito, no início de cada semestre. Estas horas poderão ser utilizadas também para a realização de exames vestibulares, condicionadas à prévia comunicação à chefia e posterior comprovação.

Parágrafo Único - O Empregador se compromete a efetuar o treinamento, preparação ou remanejamento interno de seus Empregados quando da adoção de novas tecnologias que, direta ou indiretamente, impliquem na necessidade de adequação de mão-de-obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CERTIFICADO DE CURSOS

No ato da rescisão de contrato de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado, desde que solicitado, declaração de cursos que o empregado tenha concluído na empresa.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - F.G.T.S

O Empregador manterá atualizado junto à CEF o endereço dos seus empregados para efeito do envio pela CEF dos extratos, desde que o empregado atualize o respectivo endereço junto ao empregador.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão de contrato, o Empregador deverá solicitar ao banco depositário o histórico da conta vinculada do F.G.T.S. do Empregado despedido.

Outras estabilidades

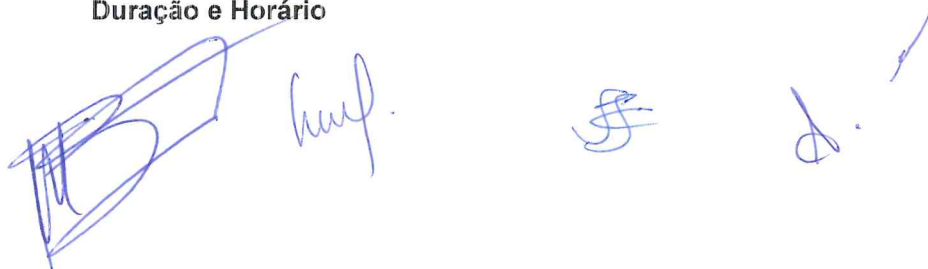
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADES ESPECIAIS

Fica assegurado aos Empregados garantia provisória de emprego, ou salário, nas condições e prazos conforme segue:

- a) Aos Empregados afastados por doença, até 30 (trinta) dias após alta médica;
- b) Aos Empregados com no mínimo 03 (três) anos de serviço na Empresa que tenham comprovado junto à mesma estarem a menos de 1 (um) ano da aposentadoria integral, durante este período;
- c) Aos Empregados egressos do INSS em decorrência de acidente do trabalho ou doença ocupacional e às gestantes, de acordo com a Lei.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho não poderá exceder 42:00 (quarenta e duas horas) semanais ou 210:00 (duzentos e dez horas) mensais, nesta incluído o descanso semanal remunerado.

Parágrafo Primeiro - A jornada dos Empregados estudantes não poderá ser prorrogada, ressalvadas as hipóteses previstas nos Art. 59 a 61 da CLT.

Parágrafo Segundo - Por conveniência administrativa o Empregador poderá estabelecer programa de compensação de dias de trabalho, quando estes dias úteis se situarem entre feriados, entre feriado e final de semana ou ainda como prolongamento de final de semana, de maneira a evitar funcionamento intermitente da Empresa, e de forma a propiciar maiores períodos de descanso (folgas) aos Empregados. Esta compensação se dará com a prorrogação da jornada diária, através de programação divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FOLGA MENSAL

Os Empregados que estiverem laborando fora de perímetro urbano da sede de sua contratação terão direito a uma folga de 01 dia sem prejuízo do seu salário, mediante escala a ser estabelecida pelo Empregador, após o pagamento dos salários, desde que o contrato específico ao qual ele esteja vinculado permita a folga sem prejuízo para a Empresa.

Parágrafo Único - Quando não houver previsão de folga no Contrato específico sem prejuízo para a Empresa, será mantido o direito a uma folga de até um dia por mês, conforme escala a ser estabelecida pelo Empregador, no próprio mês do pagamento dos salários, folga essa que será compensada no mesmo mês.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

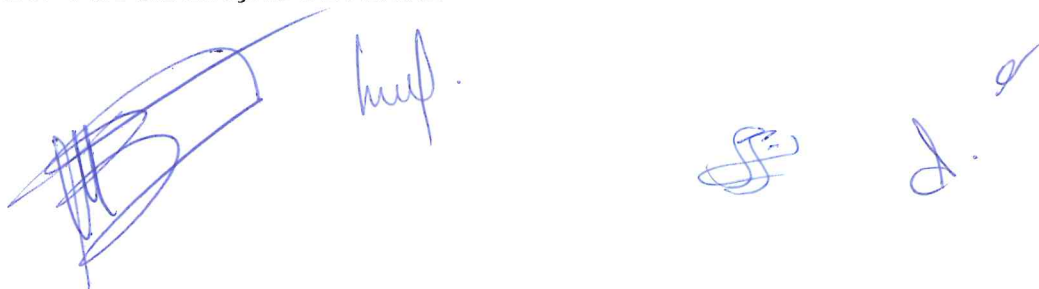
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho de telefonistas, datilógrafos e digitadores, submetidos a essa atividade em tempo integral, não poderá exceder a 6:00h (seis horas) diárias, 32:30h (trinta e duas horas e trinta minutos) semanais ou 162:30h (cento e sessenta e duas horas e trinta minutos) mensais, nesta incluindo o descanso semanal remunerado com intervalo de 10min (dez minutos) de descanso, para cada 50min (cinquenta) minutos trabalhados.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS



O Empregador consultará o interesse de seus Empregados na definição do Programa anual de férias, estabelecendo o período de gozo, cuja comunicação deverá ser efetuada ao Empregado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O início das férias não coincidirá com sábados, domingos, feriados ou dias úteis já compensados.

Parágrafo Segundo - Durante o período de férias, o Empregado só poderá ser convocado para quaisquer atividades, com seu próprio consentimento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Os uniformes e roupas profissionais, quando exigidos, assim como os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), serão fornecidos, gratuitamente, pelas empresas aos empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FARDAMENTO

Quando a Empresa exigir fardamento para exercício de determinadas funções, o mesmo será fornecido gratuitamente, em número de 02 (dois) por ano.

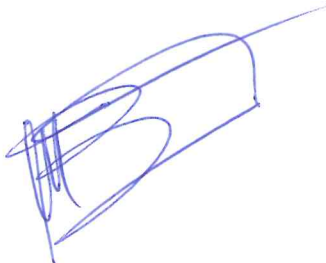
Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - EXAMES MÉDICOS

Será assegurada a todos os Empregados a realização de exames médicos nas condições abaixo descritas:

- a) Admissional: no ato da contratação;
- b) Periódicos: no mínimo 01 (uma) vez por ano para todos os Empregados;
- c) Preventivos: no mínimo a cada 06 (seis) meses para todos os Empregados submetidos a condições de trabalho ou atividades perigosas, insalubres e sujeitas à doença profissional;
- d) Demissional: no ato do comunicado do aviso prévio, da despedida ou da demissão.

Parágrafo Primeiro - A definição dos exames a serem realizados, ficará a critério da área médica especializada em medicina do trabalho.



Parágrafo Segundo - Deverá ser dado conhecimento do atestado demissional de saúde ocupacional ao Empregado e ao SINDPEC, fazendo que cópia do mesmo acompanhe a rescisão de contrato.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATESTADOS MÉDICOS

Serão eficazes os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela Empresa, Sindicato e Previdência Social, para abono de faltas ao serviço.

Readaptação do Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA PROFISSIONAL / READAPTAÇÃO

As Empresas comprometem-se a reaproveitar em seu quadro, de acordo com parecer médico de seus credenciados, ou do INSS, em função compatível com a condição física e de saúde, seus Empregados que sofrerem redução da capacidade laborativa em consequência de acidente de trabalho ou doença profissional.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

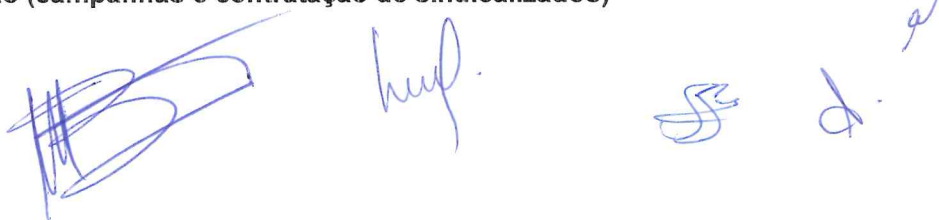
Obriga-se o Empregador a transportar o Empregado, com urgência, para local apropriado em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no local e durante o horário de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ACIDENTE DE TRABALHO /COMUNICADO

Empregador comunicará ao SINDPEC sobre o Empregado afastado por doença ocupacional ou acidente de trabalho, através de cópia do CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24:00h. (vinte e quatro horas) após a ocorrência.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

Mediante acerto prévio entre empresa e o SINDPEC quanto à data, horário e local da realização, serão permitidas campanhas semestrais de sindicalização dos empregados, limitadas a no máximo 02 (dois) dias por ano.

Parágrafo Único - As campanhas deverão ser realizadas de modo a não interferir na execução dos serviços afetos aos empregados.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Fica assegurado aos dirigentes sindicais o acesso aos locais de trabalho para realização de atividades sindicais, em horário não coincidente com o horário de trabalho, com o prévio consentimento do Empregador, sendo a entrega de material de divulgação permitida durante o expediente, feita a comunicação prévia ao Empregador, sendo garantida a liberação de locais para afixação de informes sindicais e da Comissão de Empregados.

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As Empresas reconhecerão a figura do Representante Sindical, norteados pelas seguintes condições:

- a)** Os Representantes serão eleitos pelos Empregados de cada uma das Empresas, por voto direto e secreto via processo eleitoral;
- b)** Haverá 01 (hum) Representante para cada 75 (setenta e cinco) Empregados, assegurando-se que haverá pelo menos 01 (hum) Representante Sindical nas Empresas que tenham mais de 30 (trinta) Empregados;
- c)** A Representação Sindical será exercida sem prejuízo e/ou interferência no cumprimento das obrigações funcionais para as quais o Empregado foi contratado;
- d)** O mandato do Representante Sindical será de 01 (hum) ano contado da data da posse, garantida a estabilidade do Empregado nos termos do artigo oitavo, inciso oitavo da Constituição Federal.

Comissão de Fábrica

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA



Fica acordada a instalação de uma Comissão Paritária, composta por 03 representantes a serem indicados por cada sindicato conveniente, no ato da assinatura desta Convenção Coletiva de Trabalho, que terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho e estudar melhorias nas condições de trabalho.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas que possuem em seus quadros permanentes empregados diretores do SINDPEC definirão diretamente com a entidade laboral a possibilidade de liberação do referido dirigente, mediante Acordo específico a ser firmado.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

O Empregador fornecerá ao SINDPEC, cópia das fichas CAGED emitidas para o Ministério do Trabalho, na frequência (mensal) estabelecida pelo Ministério.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL

O Empregador apenas como intermediário efetuará na folha de pagamento, o desconto das mensalidades dos associados ao SINDPEC, mediante solicitação da entidade, acompanhada da autorização de desconto do Empregado, comprometendo-se a repassar os valores correspondentes em até 05 (cinco) dias após a data em que forem efetuados os descontos.

Parágrafo Primeiro - As empresas colocarão à disposição do sindicato os valores correspondentes, recolhendo o montante arrecadado através de boleto a ser solicitado pelo e-mail financeiro@sindpec.org.br.

Parágrafo Segundo - O Empregador se compromete a enviar ao SINDPEC, no prazo máximo de 72:00h (setenta e duas horas), após o repasse, o comprovante de depósito bancário acompanhado da relação nominal com os respectivos valores.

Parágrafo Terceiro - Em caso de descumprimento do prazo previsto nesta cláusula, as Empresas pagarão a multa de 2 % (dois por cento) do valor descontado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL PARA CUSTEIO DA CAMPANHA SALARIAL

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the document. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'S'. To its right, there is a signature that looks like 'heuf'. Further right, there are two smaller, more delicate signatures, one of which appears to be 'JF' and the other 'd'.

O Empregador, apenas como intermediário, efetuará em favor do SINDPEC, segundo deliberação da Assembleia Geral dos Empregados, um desconto no salário base dos Empregados, correspondente a 3,00 % (três por cento), no mês seguinte ao da aplicação das cláusulas salariais estabelecidas nesta Convenção em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de 1% (hum por cento) do salário base já reajustado.

Parágrafo Primeiro - O SINDPEC, por estar expressamente autorizado por sua categoria a arrecadar a presente contribuição Assistencial, através da Assembleia Geral regularmente convocada, responsabiliza-se, de forma exclusiva, quanto a eventuais questionamentos judiciais ou administrativos efetuados junto às empresas em decorrência de operarem os referidos descontos ou de não os operarem em favor de outras entidades sindicais, e autoriza as empresas a notificá-lo das ocorrências que chegarem ao seu conhecimento, para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo - 05 (cinco) dias após a data em que forem efetuados os descontos a empresa colocará à disposição do sindicato os valores correspondentes, recolhendo o montante arrecadado à arrecadado através de boleto a ser solicitado pelo e-mail financeiro@sindpec.org.br.

Parágrafo Terceiro - Até 72:00 (setenta e duas horas) após a efetivação do depósito a Empresa enviará ao SINDPEC cópia do comprovante bancário, bem como relação nominal dos Empregados com os respectivos valores descontados e recolhidos.

Parágrafo Quarto - Ficam isentos da contribuição prevista nesta cláusula os diretores das Empresas, bem como os Representantes da Comissão Patronal de negociação.

Parágrafo Quinto - O desconto de 3,0 % (três por cento), dos empregados não sindicalizados, será efetuado proporcionalmente à data de admissão do empregado compreendido entre a data base anterior e a data base atual.

Parágrafo Sexto - No caso de atraso no repasse dos descontos estabelecidos nesta cláusula, incidirá multa de 2% (dois por cento) por mês de atraso subsequente ou fração de mês, com juros conforme Taxa Selic.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE OPOSIÇÃO – EMPREGADOS

O empregado que não concordar com o desconto da Contribuição prevista na Cláusula "Contribuição Especial para Custeio da Campanha", deverá comunicar sua oposição através de carta, entregue **pessoalmente na sede do SINDPEC** ou **por Carta Registrada com AR**, conforme MEMO CIRCULAR nº 04 SRT/MTE de Janeiro de 2006, a qualquer tempo, a partir da comunicação do SINAENCO e do SINDPEC da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho, deixando as empresas de promover o desconto previsto, somente se o empregado não sindicalizado exibir a sua carta de oposição protocolada no SINDPEC ou o Aviso de Recebimento.

Parágrafo Único – A desautorização não terá efeito retroativo.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - APLICABILIDADE

Esta convenção aplica-se a todas as Empresas de Engenharia Consultiva, Consultoria e Assessoramento de Projetos, Planejamento e Controle Tecnológico e a seus Empregados, na Base Territorial do Estado da Bahia.

Parágrafo Único - As Empresas que possuem em seus quadros 5 (cinco) funcionários, ou menos, ficam desobrigadas do cumprimento do estabelecido nas Cláusulas "Assistência Médica", "Auxílio Creche/PréEscola", "Auxílio para Filho com deficiência", e "Educação continuada, aperfeiçoamento técnico, desenvolvimento profissional".

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - PENAL

É obrigação dos Empregadores e dos trabalhadores o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nesta convenção, ficando desde já estabelecida multas nos valores discriminados na tabela a seguir (empresas e empregados), no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas, revertendo-se o valor para a parte prejudicada, sendo esta multa cobrada pela parte prejudicada no ato do descumprimento.

Data de aplicação do Valor da Multa	A partir de 01/05/18
Multa por descumprimento pelas empresas	R\$ 826,82
Multa por descumprimento pelos empregados	R\$ 413,41

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS

Ficam asseguradas, a todos os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, as condições previstas na Convenção Coletiva assinada, bem como se assim as empresas desejarem, ficam mantidas as condições mais favoráveis que vem sendo praticadas nas empresas de maneira espontânea.

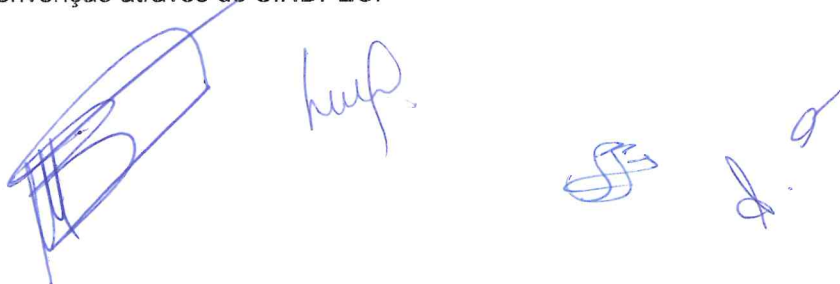
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DE CÓPIAS

É responsabilidade exclusiva do SINAENCO a distribuição / fornecimento de cópias do presente instrumento para as Empresas.

Parágrafo Primeiro - A divulgação do presente instrumento para os Empregados deverá ser feita através de boletins, folhetos, jornais e através do site do SINDPEC.

Parágrafo Segundo - O SINAENCO distribuirá cópias do presente instrumento segundo seus critérios internos.

Parágrafo Terceiro - Os Empregados que vão ingressar ou já ingressaram com ação na Justiça de Trabalho ou outros processos administrativos, terão acesso a esta Convenção através do SINDPEC.



LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA LOPES
Membro de Diretoria Colegiada
SIND EMPREG EMPRESAS DE ASSES PER INF PESQ EST DA BAHIA

CARLOS ALBERTO STAGLIORIO
Diretor
SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

ANEXOS
ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA - ENGENHARIA CONSULTIVA 2017-2019

Anexo (PDF)

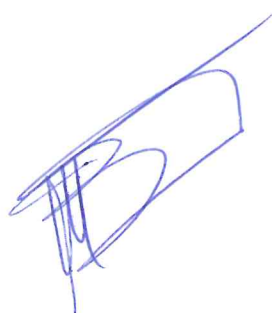
ANEXO II - ATA ENGENHARIA CONSULTIVA - 01

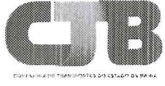
Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA ENGENHARIA CONSULTIVA - 02

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





OF. COPEL Nº 01/2019.

Salvador-Ba., 22 de julho de 2019.


A Ilm^a. Sra.
Soraia de Cácia Alves Hohlemverger
Representante do Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho

Assunto: Concorrência 01/2019 - Diligência

Prezada Senhora,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS** que, num prazo de até dois dias úteis, o Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho apresente o detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, com vistas a comprovar viabilidade e adequação a legislação vigente.

Atenciosamente,


Ana Claudia Couto
Presidente da COPEL



OF. COPEL Nº 02/2019.

Salvador-Ba., 22 de julho de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
Rodrigues Farias Russo
Representante da empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A.

Assunto: Concorrência 01/2019 - Diligência

Prezado Senhor,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS** que, num prazo de até dois dias úteis, a empresa Concremat Engenharia e Tecnologia S.A. apresente a Planilha Financeira “IV”, escoimada do erro de operação aritmética no item “6”, por consequência a Planilha Financeira “VI” e a Proposta de Preço, com vista a sanar o erro material.

Atenciosamente,


Ana Claudia Couto
Presidente da COPEL



OF. COPEL Nº 03/2019.

Salvador-Ba., 22 de julho de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
Mário Martins Pereira
Representante da empresa Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.

Assunto: Concorrência 01/2019 - Diligência

Prezado Senhor,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS** que, num prazo de até dois dias úteis, a empresa Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. apresente o detalhamento da porcentagem adotada para Despesas Fiscais (14,25%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, com vistas a comprovar viabilidade e adequação a legislação vigente.

Atenciosamente,


Ana Claudia Couto
Presidente da COPEL



OF. COPEL N° 04/2019.

Salvador-Ba., 22 de julho de 2019.

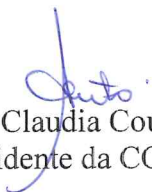
Ao Ilmo. Sr.
João Di Buono Filho
Representante da empresa Bureau Veritas do Brasil

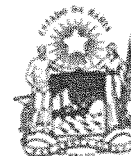
Assunto: Concorrência 01/2019 - Diligência

Prezado Senhor,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS** que, num prazo de até dois dias úteis, a empresa Bureau Veritas do Brasil apresente as Planilhas Financeiras, com duas casas decimais, por consequência a Proposta de Preço, com vista a sanar o erro material.

Atenciosamente,


Ana Claudia Couto
Presidente da COPEL



OF. COPEL Nº 05/2019.

Salvador-Ba., 22 de julho de 2019.

A Ilma. Sra.
Rafaela Bandeira Teixeira
Representante do Consórcio Quanta / SMF / RMS

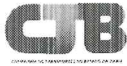
Assunto: Concorrência 01/2019 - Diligência

Prezada Senhora,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS** que, num prazo de até dois dias úteis, o Consórcio Quanta / SMF / RMS apresente as Planilhas Financeiras, com duas casas decimais, por consequência a Proposta de Preço, com vista a sanar o erro material.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Couto
Presidente da COPEL



CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.

Às 09:00 horas do dia vinte e cinco de julho de 2019, na sala de reunião da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, nesta Capital, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise das Diligências realizadas em 22.07.2019, referente à Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/ MONOTRILHO. Após a abertura dos envelopes em sessão pública realizada no dia 18 de julho de 2019, registrou-se as seguintes ofertas:

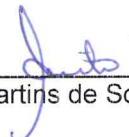
	Empresa / Consórcio	Valor Total	FATOR
1	Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho	R\$ 12.300.893,43	0,65
2	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.	R\$ 13.060.379,50	0,69
3	Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA	R\$ 14.136.829,52	0,75
4	Bureau Veritas do Brasil	R\$ 14.168.005,66	0,75
5	Consórcio ESS/Salvador	R\$ 14.286.064,01	0,75
6	Consórcio VLTSal	R\$ 14.574.628,39	0,77
7	Consórcio Maia Melo-SISCON	R\$ 14.953.681,10	0,79
8	Consórcio QUANTA/SMF/RMS	R\$ 16.845.996,68	0,89
9	Consórcio GERIBELLO/PÓLUX	R\$ 17.603.305,62	0,93

Após análise das propostas de preços, conforme Ata de 19.07.2019, foram pontuados os seguintes itens: o CONSÓRCIO CONSULTOR ER – VLT/MONOTRILHO, formado pelas empresas Engevix Engenharia e Projetos S.A. e RK Engenharia e Consultoria Ltda., apresentou o Quadro VI, no item “B” – Encargos Sociais, o percentual de 78,00% para Equipe Técnica Permanente, diferente do percentual apontado na Planilha apresentada pela Administração, qual seja, 84,04%; A empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. apresentou erro de operação aritmética no item “6” do Quadro IV, das Planilhas Financeiras; A empresa BUREAU VERITAS DO BRASIL não apresentou as planilhas financeiras com duas casas decimais; A empresa FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. apresentou o índice de 14,25% para Despesas Fiscais, quando o índice apontado na Planilha da Administração foi de 8,65% para o item; o CONSÓRCIO QUANTA/SMF/RMS, formado pelas empresas Quanta Consultoria Ltda, SMF Serviços e Manutenção Ferroviária Ltda. e RMS Engenharia Ltda. não apresentou as planilhas financeiras com duas casas decimais. A Comissão promoveu as diligências para esclarecer esses pontos identificados na análise. Todas as empresas / Consórcios atenderam as diligências, registramos: o Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho, encaminhou a Planilha com o detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, mas a Comissão decidiu por unanimidade realizar nova diligência, solicitando que o Consórcio apresente a Legislação / Convenção utilizada no detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), com vistas a complementar as informações apresentadas na Diligência nº 01/2019, realizada em 22.07.2019 e atendida em 24.07.2019. Após análise da Planilha detalhada foi verificado que o somatório dos índices totalizou 77,99, e não 78,00, conforme Planilha de análise da Comissão em anexo; A empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A. apresentou a Planilha Financeira “IV”, escoimada do erro de operação aritmética no item “6”, por consequência as demais Planilhas Financeiras, Proposta de Preço e Cronograma Físico/Financeiro, sanando o erro material. A empresa BUREAU Veritas do Brasil apresentou as Planilhas Financeiras, com o mesmo erro material, com mais de duas casas decimais em sua fórmula. A Comissão vai acatar o valor unitário ofertado em sua Proposta de Preço, mas após a correção da formulação para duas casas decimais, o valor


total da sua Proposta é de R\$ 14.275.223,01 (quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo), conforme Planilha apresentada pela Comissão em sua análise na Ata de 19.07.2019, o que será considerado por esta Comissão; A empresa FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. apresentou o detalhamento da porcentagem adotada para Despesas Fiscais (14,25%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, que atende a legislação; o Consórcio QUANTA/SMF/RMS apresentou as Planilhas Financeiras, por consequência a Proposta de Preço e Cronograma Físico / Financeiro, com duas casas decimais em sua fórmula, sanando o erro material. A Comissão ressalta que, apesar das Proposta Corrigidas estarem com a data da emissão posterior a data da entrega das referidas propostas, a data base do futuro contrato será a data da abertura e entrega das propostas, qual seja, 18 de julho de 2019. Após a análise da Comissão, sanados os erros materiais, sem que tenha alterado a ordem de classificação, registrou-se os seguintes valores:

	Empresa / Consórcio	Valor Total Atualizado	FATOR
1	Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho	R\$ 12.300.893,43	0,65
2	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.	R\$ 13.059.834,02	0,69
3	Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA	R\$ 14.136.829,52	0,75
4	Bureau Veritas do Brasil	R\$ 14.275.223,01	0,75
5	Consórcio ESS/Salvador	R\$ 14.286.064,01	0,75
6	Consórcio VLTSal	R\$ 14.574.628,39	0,77
7	Consórcio Maia Melo-SISCON	R\$ 14.953.681,10	0,79
8	Consórcio QUANTA/SMF/RMS	R\$ 16.973.050,75	0,89
9	Consórcio GERIBELLO/PÓLUX	R\$ 17.603.305,62	0,93

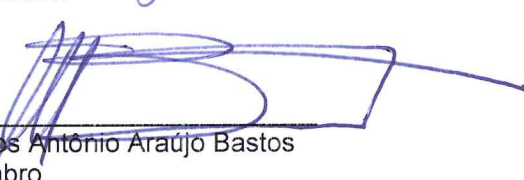
Comissão de Licitação:



Ana Claudia Martins de Souza Couto
Presidente



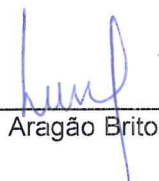
Anderson Sousa Araújo
Membro



Carlos Antônio Araújo Bastos
Membro



Sérgio Murilo Lima da Silva
Membro



Lisley de Aragão Brito
Membro

QUADRO VI		RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL		CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT				
COD	ESPECIFICAÇÃO			R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)			5.888.068,00
A.1	PERMANENTE			5.786.748,00
	NÍVEL SUPERIOR	(Vem do Quadro I)		5.325.856,80
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	(Vem do Quadro II)		460.891,20
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro I)			101.320,00
B	ENCARGOS SOCIAIS			4.883.447,02
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A .1)	84,04%		4.863.183,02
	(Fixo de 84,04% item A .1)			
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20 % item A .2)	20,00%		20.264,00
	(Fixo 20 % item A .2)			
C	OVERHEADS	8,33%		490.476,06
	(Percentual máximo de 25 % do item A)			
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)			34.700,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))			434.975,44
	SUB-TOTAL 1 (A + B + C + D + E)			11.731.666,52
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	3,33%		390.664,50
	(máximo de 10% do SUB TOTAL 1)			
	(O Valor contempla, dentre outra despesas, as já especificadas no quadro V (B))			
	SUB-TOTAL 2 (SUB-TOTAL 1 + F)			12.122.331,02
G	DESPESAS FISCAIS (14,25% do TOTAL GERAL)			2.014.498,16
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)			14.136.829,18

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE TRANSPORTES DA BAHIA

QUADRO V (B) COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

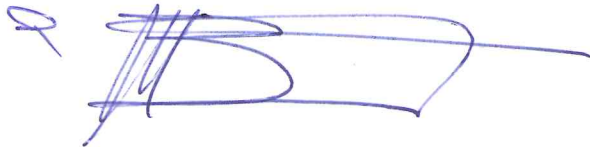
O Valor dos Itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao Item F do quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VT

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: processador Intel Core I5, Windows 7 Professional, memória 4 GB, Gravador de DVD, Leitor de cartões de memória 6 em 1: admite Secure Digital (SD, SDHC), Cartão MultiMedia (MMC), Memory Stick (MS), Memory Stick Pro (MS pro) e xD, Tela LCD HD widescreen de 20 polegadas, Wireless 802.11 b/g/n ou similar e com Pacote Office (Word, Excel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	mês x und	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	mês x und	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid.	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x und	204	54,99	11.217,96
5	EPI	un.	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

QUADRO V (A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT						
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.340,00	144.720,00	
2	Combustível	l	28.800	3,60	103.680,00	
3	Diárias para viagens - Nível Superior	dias	96	273,60	26.265,60	
4	Passagem aérea nacional	unid.	72	909,22	65.463,84	
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	unid.	45	320,00	14.400,00	
6	Passagem aérea internacional	unid.	10	8.044,60	80.446,00	
TOTAL						434.975,44

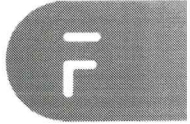





QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	50,66	101.320,00	
SUB-TOTAL						101.320,00	
EQUIPE CHAVE	P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	50,16	264.844,80
	P- 1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
	P- 1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
	P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	49,66	262.204,80
EQUIPE COMPLEMENTAR	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	49,17	155.770,56
	P- 2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	49,17	103.847,04
	P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,68	205.624,32
	P- 4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P- 4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P- 4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	28,75	91.080,00
	P- 4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	28,75	151.800,00
	T- 1	Técnico	5	4.224	21.120	16,64	351.436,80
	T- 2	Técnico	5	3.696	18.480	16,47	304.365,60
	SUB-TOTAL			35			
ADMINISTRATIVO	A- 0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	10,87	57.393,60
	A- 1	Secretária	1	5.280	5.280	10,77	56.865,60
	A- 2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	10,66	56.284,80
	A- 2	Motorista	4	4.752	19.008	10,66	202.625,28
	A - 3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	9,23	87.721,92
SUB-TOTAL			9				460.891,20
TOTAL GERAL			44		185.216		5.888.068,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Exmo(a). Senhor(a)
Ana Claudia Couto
Presidente da COPEL

Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens –
Prédio Anexo, Calçada, Salvador - BA

REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

DATA São Paulo, 23/07/2019

ASSUNTO Diligência Concorrência 01/2019/CTB

Prezada Senhora,

Conforme solicitado no ofício OF.COPEL Nº 03/2019 datado de 22 de julho de 2019, vimos através deste apresentar o detalhamento da porcentagem adotada para Despesas Fiscais (14,25%) adotado no Quadro VI da proposta apresentada pela FUTURE ATP.

Primeiramente, cabe esclarecer que o regime de tributação adotado pela FUTURE ATP é do lucro Real, e por essa razão o percentual de 14,25% é adotado, conforme distribuição a seguir:

1.0 TRIBUTOS	
1.1	ISS 5,00%
1.2	PIS 1,65%
1.3	COFINS 7,60%
1.4	CPMF 0,00%
1.5	TOTAL 14,25%

Sem outro assunto somos com os nossos melhores cumprimentos, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

Renato Barreto Rosolem
Diretor Comercial
FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda.

hup.

FUTURE ATP

São Paulo – Alameda Santos, 745, Conj. 111/112
Cerqueira César – CEP 01419-001
São Paulo, Brasil
Tel: +55 11 3266 2769
Email: geral@future.atp.eng.br
CNPJ: 35.467.604/0001-27

Recife – Estrada das Ubaias, 540, sala 900
Bairro Casa Forte, - CEP:52.061-080 Recife/PE
Tel: +55 81 3878 4000
Fax: +55 81 3878 4001
Email: geral@future.atp.eng.br
CNPJ: 35.467.604/0009-84

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO

EGVCN0940/00-N0-CE0001/19

Barueri, 24 de julho de 2019.

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA – CTB
LARGO DA CALÇADA, S/N
ESTAÇÃO DE TRENS – PRÉDIO ANEXO – CALÇADA
SALVADOR – BAHIA


Ref.: OF. COPEL Nº 01/2019 DE 22/07/2019 - DILIGÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.3112.2019.0000360-45

Prezados Senhores

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO, formado por ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (LÍDER), CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 18.150.794/0001-35, pela presente, em anexo, vem apresentar resposta ao seu Ofício COPEL nº 01/2019 de 22/07/2019.

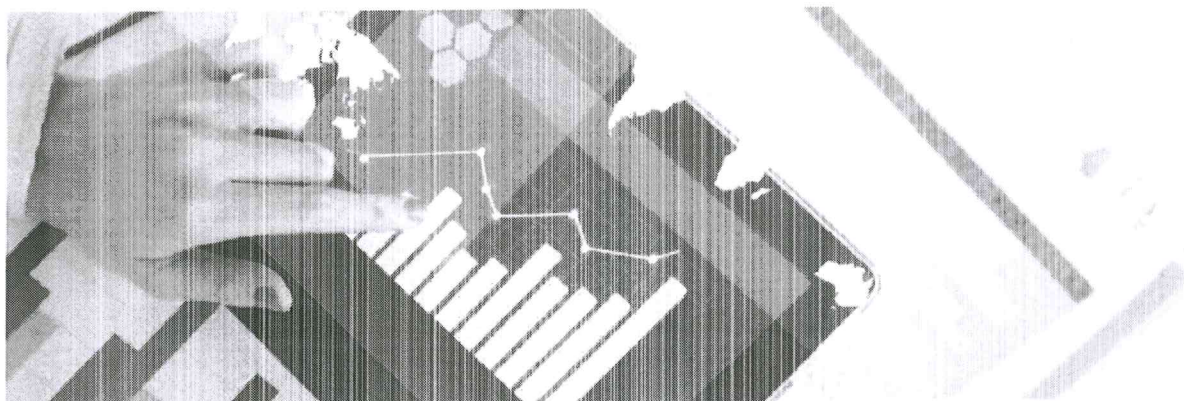
Esperamos que a resposta apresentada corresponda aos interesses de V.Sas. e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, através do telefone (11) 2106-0386 / 2106-0170, fax (11) 2106-0161, e-mail: comercial_engenharia@novaengevix.com.br e carlos.antunes@novaengevix.com.br.

Atenciosamente,
CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO
ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A (LÍDER)
CNPJ: 00.103.582/0001-31


.....
Eng.º ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA
Representante Legal
RG nº 3.857.085-80-SSP BA - CPF: 355.440.825-53
CREA: BA - 25417-D

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO

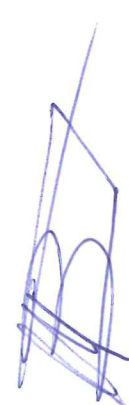
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
ENCARGOS SOCIAIS	PORCENTUAL
<i>PRIMEIRO GRUPO</i>	
INSS	20,00
Sesc	1,50
Senac	1,00
Incra	0,20
Sebrae	0,60
Salário-Educação	2,50
Seguro de Acidente do Trabalho	1,50
FGTS	8,00
<i>Total do Primeiro Grupo</i>	35,30
<i>SEGUNDO GRUPO</i>	
Férias	11,11
Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
Auxílio Enfermidade	0,50
Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33
Aviso Prévio Indenizado	0,00
Licença Paternidade	0,05
Ausência Abonada	1,64
Acidentes no Trabalho	0,20
<i>Total do Segundo Grupo</i>	23,58
<i>TERCEIRO GRUPO</i>	
Depósito por Rescisão sem Justa Causa	2,00
Adicional por Aviso Prévio	0,00
Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,83
Indenização Adicional	0,08
<i>Total do Terceiro Grupo</i>	2,91
<i>QUARTO GRUPO</i>	
Primeiro Grupo sobre o Segundo Grupo	8,32
Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,07
<i>Total do Quarto Grupo</i>	8,40
<i>QUINTO GRUPO</i>	
Vale Transporte	0,81
Auxílio Alimentação	6,20
Consultas e Exames Médicos	0,50
Seguro de Vida	0,30
<i>Total do Quinto Grupo</i>	7,81
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	78,00



índice

PROPOSTA DE PREÇOS

1		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo da Seção IV.1 do Edital)		2
2		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO (Anexo da Seção V do Edital)		4
3		
PROCURAÇÃO E PROVA DA LEGITIMIDADE DE PODERES (Anexo da Seção VI do Edital)		7
4		
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		30
5		
PLANILHAS FINANCEIRAS (Quadro III, IV, V "A", V "B" e VI - Modelo A do Edital)		32
TERMO DE ENCERRAMENTO		39





1.2.3.4.5

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo da Seção IV.1 do Edital)

huf.
2
g.





DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo da Seção IV.1 do Edital)

Modalidade de Licitação: Concorrência	Número: 01/2019
--	------------------------

Lote / Item	Descrição:
-	Serviço de engenharia: Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/ MONOTRILHO.

MULTIPLICADOR "K"	0,75
VALOR EM R\$:	R\$ 14.168.005,66
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA / SERVIÇO:	30 meses
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	180 dias

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2019

BUREAU VERITAS DO BRASIL.
Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.
CNPJ nº 33.177.148/0001-55


Elisabetta Francisca Morello
Representante Legal
RG nº 11.238.806-1-SSP/SP
CPF nº 029.505.078-08










1.2.3.4.5

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

(Anexo da Seção V do Edital)

PE
4
JF
J.
hup.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

(Anexo da Seção V do Edital)

ELISABETTA FRANCISCA MORELLO, portadora do RG nº 11.238.806-1-SSP/SP e do CPF nº 029.505.078-08, como Representante devidamente constituído da empresa **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, sito à Rua Joaquim Palhares, nº 40, 7º andar, parte, Edifício Torre Sul, Cidade Nova, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20260-080, CNPJ/MF nº 33.177.148/0001-55, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável,

isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

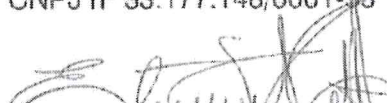
§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2019

BUREAU VERITAS DO BRASIL
Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.
CNPJ nº 33.177.148/0001-55



Elisabetta Francisca Morello
Representante Legal
RG nº 11.238.806-1-SSP/SP
CPF nº 029.505.078-08



1.2.3.4.5

PROCURAÇÃO E PROVA DA LEGITIMIDADE DE PODERES

(Anexo da Seção VI do Edital)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the word 'huf.'.



PROCURAÇÃO E PROVA DA LEGITIMIDADE DE PODERES

(Anexo da Seção VI do Edital)

Modalidade de Licitação: Concorrência	Número: 01/2019
--	------------------------

Através do presente instrumento, **NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS**

o Sr. **João Di Buono Filho**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº 15.978.647-2, expedido pela SSP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 039.268.638-46, com endereço à Rua Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100 – Torre C – 4º andar – Vila Cruzeiro – São Paulo – SP, CEP 04726-170

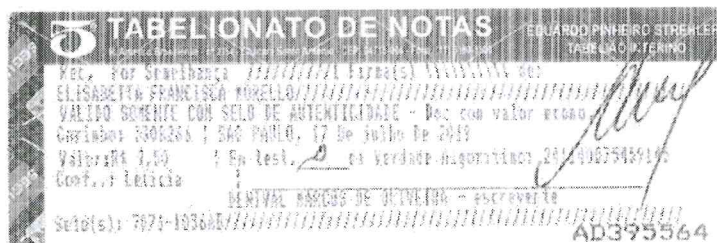
como nosso **MANDATÁRIO**, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2019

BUREAU VERITAS DO BRASIL
Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.
CNPJ nº 33.177.148/0001-55


Elisabetta Francisca Morello
Representante Legal
RG nº 11.238.806-1-SSP/SP
CPF nº 029.505.078-08



Handwritten notes and signatures in blue ink:
A large stylized signature at the top right.
The number '8' written below it.
Other illegible handwritten marks and signatures.

2º Ofício DE NOTAS

Ofício de Notas
Rodrigo Mendes Correa Assumpção
Tabelião Substituto
C.T. 3-30 319/1874

Adilson Wagner Firmino
TABELIAO

Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Taquara - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: 2445-8785

REGISTRO DE NOTAS
e
BOLETO DE NOTAS
de Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO: 4941

TRASLADO

ATO NOTARIAL Nº: 103

FLS: 141.

PROCURAÇÃO

bastante que faz, BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA; SAIBAM

quantos esta virem que no ano de 2019 (deis mil e dezenove), aos 13 dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 2º Ofício de Notas, sito à Estrada dos Bandeirantes, nº209, Taquara, perante mim, ROMÁRIO VENDES CORREIA ASSUMPTÃO - C.TPS 36319/101 RJ Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante, BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, sociedade limitada, empresária, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rua Joaquim Palhares nº. 40, no Edifício Torre Sul, 7ª andar, (parte) Cidade Nova (Cep: 20.250-080), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0001-55, neste ato representada por seus ADMINISTRADORES(DIRETOR GERAL): SANDRO DE LUCA JORGE, filho de Franklin Amorim Jorge e Sandra Freitas de Luca Jorge, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 07761582-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/03/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.925.187-62 e VINICIUS PARMEZANI LOPES, brasileiro, engenheiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº30.091.160-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº349.153.108-09, com o mesmo endereço comercial já declarado acima pela outorgante. A OUTORGANTE, assim como seu representante legal, foram identificados e reconhecidos como os próprios, por mim. Escrevente faz aos documentos apresentados e dos quais se arquivam cópias autenticadas nestas Notas, as que fora do, bem como que de presente enviarei Nota ao competente distribuidor, no prazo e forma da Lei e envio, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada, no folheto que anexa e constitui seus anexos. Procurações: 1) FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 37.235.167-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.359.402-44; 2) ELISABETTA FRANCISCA MORELLO, brasileira, solteira, gerente de licitações e propostas, portadora da cédula de identidade nº 11.238.805-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.505.078-08; 3) MELJO JORGE LOPES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.114.238-9 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.158.938-74; 4) PABLO MORENO LEITE MAZZOTTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº30.371.505-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.920.788-13, todos com endereço eletrônico: vinicius.rangel@bv-bureauveritas.com.br, aos quais confere poderes para: agindo isoladamente, independente da ordem de nomeação, decorrentes da cláusula AD-NEGOTIA e os especiais para representá-la perante a Administração Pública direta ou indiretamente, seja Federal, Estadual ou Municipal, bem como perante as entidades privadas, podendo retirar editais, avisos, aditamentos a edital, esclarecimentos e similares, assinar recibos e prorrogações, assinar a presente cópia, autenticar e encaminhar pedidos, petições, requerimentos e documentações, assinadas ao cadastramento e

AAA 10689384

S.P. 17 JUL 2019 R\$ 3,60

LUIS CARLOS DE SOUZA
 JORGE NEVES
 JOSÉ DE LIMA
 ...
 Autenticação
 AU 1033AR0481185

[Handwritten signature]
 [Handwritten initials]
 [Handwritten initials]

[Handwritten signature]
 [Handwritten initials]

Se
DECISÃO
de 2014
Romário Mendes Correia Assumpção
Substituto
CIPJ 36 310/10 RJ

licitações, participar de concorrências e licitações junto às entidades públicas e privadas proceder o registro e a inscrição da outorgante perante quaisquer entidades ou empresas; firma compromissos e declarações, prestar esclarecimentos de toda e qualquer espécie; e ainda assinar contratos perante a administração pública e privada e assinar termos e compromissos perante os entes públicos e privados, podendo ainda interpor recursos, renunciar o direito de recorrer e desistir de recursos em andamento, dando tudo por bom, firme e válido. Podendo inclusive substabelecer. A presente procuração terá seu prazo de validade de 01 (um) ano a contar desta data. A outorgante na forma como vem representada, se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação dos procuradores, FEITA SOB MINUTA. Foram apresentadas e ficam arquivadas todas as xerox devidamente autenticadas da documentação da Outorgante, conforme exigência da Corregedoria Geral da Justiça, Provimento 15/2007. Extraída consulta nº 0702-CEK-00545650 e 0702-CGG-00545654, conforme provimento 36/2015 da CGJ/RJ. As custas devidas pela lavratura desta procuração na importância de R\$ 254,20 calcula-se conforme Tabela 07, Item 2, letra "b", mais R\$10,74 (ARQUIVAMENTO, Tabela 01, Item 4), mais R\$37,38 (02 comunic- DISTRIBUIDOR E CENSEC, Tab, 01, 5), as quais serão acrescidas do adicional de R\$60,46 (20% FETJ - Lei 3217/99), do adicional de R\$ 15,12 mais 15,12 (5% FUNPERJ - Lei Estadual 4664/05 e 5% FUNDPERJ Lei 111/06), do adicional de R\$12,09 (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12), do adicional de R\$ 5,08 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12), que serão recolhidos no prazo e na forma da lei, mais R\$ 29,06 (6º Distribuidor) e R\$14,44 das contribuições devidas a cada uma das seguintes entidades: Caixa de Assistência dos Membros da Assistência Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Associação dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e ANOREG (Lei 3761/2002). Assim o disse(ram), do que dou fé. He li, aceitou e assina, dispensando as testemunhas. Eu, ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMPTÃO, Substituto, lavrei, li e encerrei a presente, colendo as assinaturas. (ASSINADOS: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA - SANDRO DE LUCA JORGE e VINICIUS PARMEZANI LOPES). NADA MAIS se continha nesta procuração aqui bem e fielmente transcrita aos treze dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove. Eu, ROMÁRIO MENDES CORREIA ASSUMPTÃO, SUBSTITUTO, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e lido.

Em Teste () da verdade.

Se
DECISÃO
de 2014
Romário Mendes Correia Assumpção
Substituto
CIPJ 36 310/10 RJ



Poder Judiciário - TJE RJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBN54945-PNIM
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tj.jus.br/sitepublico>



huf

d.

Instrumento Particular de 82ª Alteração do Contrato Social de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, na forma abaixo:

NIRE: 33.2.0726883-2
CNPJ/MF: 33.177.148/0001-55

São partes:

- (a) **BUREAU VERITAS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.084/0001-88, constituída e em existência de acordo com as Leis da República Francesa, com sede no número 67/71 do Boulevard du Château, 92200, Neuilly-sur-Seine, França, neste ato representada por sua bastante procuradora, **YASMIN PERON PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 211.207, expedida pela OAB-RJ, e do CPF/MF sob o nº 142.631.857-06, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa nº 2.500 – Lagoa (Cep.: 22471-003), conforme instrumento de procuração e substabelecimento, outorgados, respectivamente, em 25 de setembro de 2018 e 05 de novembro de 2018, devidamente arquivados no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, sob os nº 1914067 e 1920037;
- (b) **BVOI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.**, sociedade empresária, do tipo limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0001-84, neste ato representada por seu Administrador, **SANDRO DE LUCA JORGE**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 07761589-6, expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 078.925.187-62, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080); e,

na qualidade de únicos sócios da Sociedade empresária, do tipo limitada, **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº. 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0001-55, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.0726883-2 e com a 81ª e última alteração do Contrato Social, datada de 28 de março de 2019, arquivada na JUCERJA sob o nº 00003620198 por despacho datado de 21 de Maio de 2019, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

- 1 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA

NIRE: 332.0726883-2 Protocolo: 00-2019/353347-2 Data do protocolo: 14/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/06/2019 SOB O NÚMERO 00003620198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D9125E407DE9F6AE469A6C944C92EE309625A3DBBF61N47D03EF41ECCB195893

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/19



13

huf. d.

I

Deliberar sobre a abertura de uma nova Filial da Sociedade na Cidade de **Porto Velho**, no Estado de Rondônia, situada à Rua João Pessoa nº 100, Embratel (Cep.: 76.820-716).

II

Diante da deliberação acima, a Cláusula 1ª. do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

*"A Sociedade é empresária, do tipo limitada, e girará sob a denominação de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA**, e terá sede e foro nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº. 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0726883-2, com Escritórios Regionais instalados nas seguintes cidades:*

- (i) **São Paulo** – Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100 – Torre C (parte), Bairro Vila Cruzeiro (Cep.: 04726-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0012-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369183-9;
- (ii) **Rio de Janeiro** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº. 37, 19º andar, salas 1908 a 1910, Centro (Cep.: 20.090-003), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0017-12 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390096184-5;
- (iii) **Santos** – Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó nº. 733 (parte), Vila Mathias (Cep.: 11.015-505), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0019-84 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369186-7;
- (iv) **Macaré** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora da Glória 999 – 4º andar (parte), Praia Campista (Cep.: 27923-215), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0020-18 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390076660-1;

huf.

- (v) Sucursal del Peru, na Cidade de Lima, República do Peru, na Av. Camino Real n.º 390 - Sala 1402, Torre Central – Distrito de San Isidro, a qual tem o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado da mesma será de PEN 31.000,00 (Trinta e um mil nuevos soles), correspondente a R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) em 06.10.2015;
- (vi) Manaus – Estado do Amazonas, na Rua Manoel Marques de Souza n.º 178, bairro Parque 10 de Novembro (Cep: 69.055-240), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0027-94 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1390016706-9;
- (vii) Paranaguá – Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Júnior, n.º 444, Bairro João Gualberto (Cep.: 83.203-560), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0029-56 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190114557-6;
- (viii) Vitória – Estado do Espírito Santo, na Rua Alcino Pereira Netto n.º 530, sala 04, Shopping Cacamaro, Jardim Camburi (Cep.: 29.090-540), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0030-90 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290037475-2;
- (ix) Bauru – Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes Quadra n.º 8-35, Bairro Centro (Cep: 17.015-011), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0033-32 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590465279-2;
- (x) Serra – Estado do Espírito Santo, na Rua Olívia Ludgero n.º 170, Bairro de Fátima (Cep: 29.160-763) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0034-13 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900534202;
- (xi) República do Chile, na Cidade de Santiago, na Avenida Marathon n.º 2.595, Macul, Región Metropolitana a qual possui o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado será de CLP 917.250,35 (novecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta pesos chilenos e trinta e cinco centavos) correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 26/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0035-02; e,
- (xii) São Paulo – Estado de São Paulo, na Av. Angélica n.º 2.546 - 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.177.148/0036-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590567739-0;

- (xiii) **Salvador** – Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1.005, 1.006 e 1.007, Bairro Comércio (Cep: 40.010-040) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0037-66 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901286499;
- (xiv) **Eusébio** – Estado do Ceará, na Avenida José Amora Sá nº 1.501, sala 01 (parte), Bairro Autódromo (Cep.: 61.760-000) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0038-47 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065172-4;
- (xv) **Ribeirão Preto** – Estado de São Paulo, na Avenida Thomaz Alberto Whately nº 5.005, salão 02, Bairro Jardim Aeroporto (Cep: 14078-900) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0039-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736558;
- (xvi) **Sorocaba** – Estado de São Paulo, na Rua Cabreuva nº 531, Bairro Jardim Leucadia (Cep: 18085-340) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0040-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736566.
- (xvii) **Campinas** – Estado de São Paulo, na Rua Piracaita nº 25, Bairro Jardim do Trevo (Cep: 13030-135) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0041-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736582;
- (xviii) **Santos** – Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 293, Bairro Centro (Cep: 11013-001) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0042-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736574;
- (xix) **Rio Branco** – Estado do Acre, na Rua Otávio Rola, 215, Bairro Jardim América (Cep.: 69914-450) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0043-04 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012028-2;
- (xx) **Rio Branco** – Estado do Acre, na Rua dos Amores, 125, Bairro Jardim Nazle (Cep.: 69918-071), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0044-95 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012029-1;
- (xxi) **Itapipoca** – Estado do Ceará, na Rua Professora das Graças Rodrigues nº 2.295, Bairro Nova Aldeota (Cep.: 62504-660) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0045-76 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065758-7;



huf. d.

(xxii) Sobral – Estado do Ceará, na Rodovia BR 222 nº 5.078, Bairro Padre Palhano (Cep.: 62016-408) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0046-57 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065759-5; e,

(xxiii) Porto Velho – Estado de Rondônia, situada à Rua João Pessoa nº 100, Embratel (Cep.: 76.820-716) com CNPJ/MF e NIRE em fase de obtenção.”

III

Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, não alteradas pelas deliberações acima, são, neste ato, ratificadas.

IV

Diante das deliberações acima, o Contrato Social é, a seguir, consolidado, passando a ter a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL
BUREAU VERITAS DO BRASIL
SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.**

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade é empresária, do tipo limitada, e girará sob a denominação de **BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.** e terá sede e foro nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº. 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0001-55 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0726883-2, com Escritórios Regionais instalados nas seguintes cidades:

- (i) São Paulo – Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100 – Torre C (parte), Bairro Vila Cruzeiro (Cep.: 04726-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0012-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369185-9;
- (ii) Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº. 37, 19º andar, salas 1908 a 1910, Centro (Cep.: 20.090-003), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0017-12 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390096184-5;

huf. d.

- (iii) **Santos** – Estado de São Paulo, na Avenida Senador Feijó nº. 733 (parte), Vila Mathias (Cep.: 11.015-505), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0019-84 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590369186-7;
- (iv) **Macaé** – Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nossa Senhora da Glória nº 999 – 4º andar (parte), Praia Campista (Cep.: 27923-215), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0020-18 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3390076660-1;
- (v) **Sucursal del Peru, na Cidade de Lima**, República do Peru, na Av. Camino Real nº. 390 - Sala 1402, Torre Central – Distrito de San Isidro, a qual tem o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado da mesma será de PEN 31.000,00 (Trinta e um mil nuevos soles), correspondente a R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) em 06.10.2015;
- (vi) **Manaus** – Estado do Amazonas, na Rua Manoel Marques de Souza nº. 178, bairro Parque 10 de Novembro (Cep: 69.055-240), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0027-94 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1390016706-9;
- (vii) **Paranaguá** – Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Júnior, nº 444, Bairro João Gualberto (Cep.: 83.203-560), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.177.148/0029-56 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4190114557-6;
- (viii) **Vitória** – Estado do Espírito Santo, na Rua Alcino Pereira Netto nº. 530, sala 04, Shopping Cacamaro, Jardim Camburi (Cep.: 29.090-540), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0030-90 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 3290037475-2;
- (ix) **Bauru** – Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes Quadra nº 8-35, Bairro Centro (Cep: 17.015-011), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0033-32 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590465279-2;
- (x) **Serra** – Estado do Espírito Santo, na Rua Olívia Ludgero nº 170, Bairro da Fátima (Cep: 29.160-763) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0034-13 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900534202;



Handwritten signature and initials in blue ink.

- (xi) **República do Chile**, na **Cidade de Santiago**, na Avenida Marathon nº 2.595, Macul, Región Metropolitana a qual possui o mesmo objeto social da matriz e cujo capital alocado será de CLP 917.250,35 (novecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta pesos chilenos e trinta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 26/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.148/0035-02; e,
- (xii) **São Paulo** – Estado de São Paulo, na Av. Angélica n.º 2.546 - 14º, 15º e 16º andares, Bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0036-85 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3590567739-0;
- (xiii) **Salvador** – Estado da Bahia, na Rua da Espanha nº 30, Edifício Martins, salas 1.005, 1.006 e 1.007, Bairro Comércio (Cep: 40.010-040) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0037-66 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901286499;
- (xiv) **Eusébio** – Estado do Ceará, na Avenida José Amora Sá nº 1.501, sala 01 (parte), Bairro Autódromo (Cep.: 61.760-000) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0038-47 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065172-4;
- (xv) **Ribeirão Preto** – Estado de São Paulo, na Avenida Thomaz Alberto Whately nº 5.005, salão 02, Bairro Jardim Aeroporto (Cep: 14078-900) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0039-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736558;
- (xvi) **Sorocaba** – Estado de São Paulo, na Rua Cabreúva nº 531, Bairro Jardim Leucadia (Cep: 18085-340) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0040-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736566.
- (xvii) **Campinas** – Estado de São Paulo, na Rua Piracaiá nº 25, Bairro Jardim do Trevo (Cep: 13030-135) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0041-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736582;
- (xviii) **Santos** – Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 293, Bairro Centro (Cep: 11013-001) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0042-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905736574;

hup. d.

- (xix) Rio Branco – Estado do Acre, na Rua Otávio Rola, 215, Bairro Jardim América (Cep.: 69914-450) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0043-04 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012028-2;
- (xx) Rio Branco – Estado do Acre, na Rua dos Amores, 125, Bairro Jardim Nazle (Cep.: 69918-071), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0044-95 e na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 1290012029-1;
- (xxiv) Itapipoca – Estado do Ceará, na Rua Professora das Graças Rodrigues nº 2.295, Bairro Nova Aldeota (Cep.: 62504-660) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0045-76 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065758-7;
- (xxv) Sobral – Estado do Ceará, na Rodovia BR 222 nº 5.078, Bairro Padre Palhano (Cep.: 62016-408) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.177.148/0046-57 e na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390065759-5; e,
- (xxvi) Porto Velho – Estado de Rondônia, situada à Rua João Pessoa nº 100, Embratel (Cep.: 76.820-716) com CNPJ/MF e NIRE em fase de obtenção.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a prestação, por conta própria ou de terceiros, isolada ou conjuntamente, de serviços de certificação, inspeções, avaliação, engenharia e acompanhamento de obras, e testes em todas as áreas relativas a instalações industriais e comerciais, exceto no ramo jurídico, compreendendo, dentre outras, a representação, no Brasil, na qualidade de delegada da sociedade francesa BUREAU VERITAS S.A., nos termos dos Acordos de Análise Técnica, Licenciamento e subcontratação, e, especificamente:

- (i) a classificação, inspeção e o controle técnico de construção ou de reparo de navios e acronaves de todas as categorias e de todas as nacionalidades, em nome da BUREAU VERITAS S.A.;
- (ii) a certificação quanto à função, à qualidade, à segurança, à produção e ao valor de todos os materiais, de todos os produtos, bem como de todos os serviços, métodos, programas e sistemas, dentro dos domínios da indústria e do comércio, em conformidade com Normas e Padrões, próprios ou de terceiros, nacionais ou internacionais, através de testes físicos, de resistência, durabilidade, segurança, radioatividade, além de controles técnicos, como avaliações, medições, estudos, análises e auditorias ou quaisquer outros meios de controle adequados a cada caso;

- (iii) realização de testes e análises técnicas dos materiais, equipamentos, veículos automotores e produtos químicos, petroquímicos, minerais, agrícolas e derivados, bem como análises ambientais de resíduos, efluentes e emissões atmosféricas, mediante inspeções físicas, controles técnicos, coleta de amostras e análise em laboratórios, em conformidade com Normas e Padrões próprios ou de terceiros, nacionais ou internacionais;
- (iv) salvo em caso de incompatibilidade com a legislação em vigor, a Sociedade poderá executar todos os tipos de testes e análises técnicas, bem como firmar contratos que estejam em estrita relação com as suas atividades;
- (v) a exploração das atividades de treinamento e demais serviços de apoio à educação;
- (vi) a prestação de serviços de apoio administrativo;
- (vii) atividades de assessoria e consultoria de qualquer natureza técnica ou não técnica;
- (viii) instalação e manutenção elétrica;
- (ix) medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- (x) corte e religação elétrica;
- (xi) a prestação de serviços profissionais de projetos, planos diretores, estudos de viabilidade técnico-econômicos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, controle tecnológico de materiais e serviços;
- (xii) a prestação de serviços de topografia e agrimensura, geotécnica, verificação e monitoramento técnico e remoto para controle de obras de engenharia, estruturas, construções, edificações, obras de arte, obras de hidráulica, mecânica de solos, geologia, minas e demais atividades pertinentes à consultoria, no país e no exterior, no campo da engenharia consultiva em geral nas seguintes áreas: Edificações: Habitacionais, Comerciais, Educacionais, Saúde, Esportivas, Lazer, Culturais, Plantas Industriais, Públicas e Privadas em geral e outros; Hidráulica, Saneamento e Meio Ambiente; Transporte Rodoviário, Metro-Ferrovário, Fluvial, Marítimo, Portos, Aeroportos, Sistema Viário Urbano, Pontes e Viadutos; Eletrônica, Telecomunicações, Automação e Controle; Hidroelétricas, Termoeletricas, Barragens, Irrigação e Drenagem, Canalizações, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia;

- 9 -



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 21.

- (xiii) a prestação de serviços de engenharia consultiva na implantação de empreendimentos de Etanol, Petróleo e Gás; Unidades Industriais em geral; Alcooldutos, Gasodutos, atuando nas especialidades da Engenharia Civil; Engenharia Elétrica, Engenharia Naval, Engenharia Mecânica, Engenharia de Solos, Geologia, Geotécnica e Mecânica de Solos;
- (xiv) a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo;
- (xv) a prestação de serviços de regularização de empreendimentos;
- (xvi) a prestação de serviços de trabalho técnico social (consultoria, apoio e execução) em intervenções relacionadas ao desenvolvimento social, urbano e habitacional, sempre através da responsabilidade de profissionais legalmente registrados nos respectivos Conselhos e Entidades legalmente constituídas;
- (xvii) a locação de veículos próprios, equipamentos em geral e de instrumentação para engenharia, hardware e software; e
- (xviii) o licenciamento de programas de computação e/ou cessão de direito de uso de programas de computação.

CLÁUSULA 3ª- CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 378.343.768,00 (trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 377.953.401 (trezentos e setenta e sete milhões, novecentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e uma) quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR NOMINAL DAS QUOTAS	PARTICIPAÇÃO NAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL (%)
Bureau Veritas S.A.	376.672.284	R\$ 1,00	99,66%
BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.	1.280.000	R\$ 1,29	0,33%
	1.116	R\$ 18,10	
	1	R\$ 84,40	
TOTAL	377.953.401	378.343.768,00	100%



22

hup.

d.

Parágrafo 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º – Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 3º – As quotas subscritas nos aumentos de capital poderão ser realizadas em moeda corrente no País ou em qualquer espécie de bem suscetível de avaliação em dinheiro, dentro do prazo deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º – Em razão de incorporação societária da Sociedade denominada Sistema Pri Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 50.861.616/0001-25, aprovada em 01 de setembro de 2017, passa a Sociedade, na qualidade de Incorporadora, a ser detentora integral do acervo técnico relativo à Sociedade Incorporada, nos termos da legislação aplicável e das respectivas normas do Conselho Federal e dos competentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) e de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá a um ou mais administradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, um na falta do outro, independentemente da ordem em que são nomeados, com a denominação que lhe(s) for(em) atribuída(s) na designação, o(s) qual(is) deverá(ão) ser pessoa(s) natural(ais), sócio(s) ou não, residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, sendo que o(s) administrador(es) deverá(ão) ser designado(s) pelos sócios neste Contrato Social.

Parágrafo 1º – A administração da Sociedade, em geral, compreendendo a movimentação bancária, o uso do nome empresarial e a representação perante terceiros, caberá ao SANDRO DE LUCA JORGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 07761589-6, expedida pelo DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 078.925.187-62, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares nº 40, no Edifício Torre Sul, 7º andar (parte), Cidade Nova (Cep.: 20.260-080) e ao VINICIUS PARMEZANI LOPES, brasileiro, engenheiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 30.081.166-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 349.153.108-09, com escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100, Torre C, 4º andar, Vila Cruzeiro (Cep.: 04726-170).

Handwritten signature

Handwritten signature and scribbles

Parágrafo 2º – Os administradores, SANDRO DE LUCA JORGE e VINICIUS PARMEZANI LOPES, acima qualificados, utilizarão o título de Diretor Geral da Sociedade.

Parágrafo 3º – A Sociedade contará com um Diretor Operacional que terá como atribuições, o uso da denominação social, do nome empresarial e da marca 'Bureau Veritas', a representação da Sociedade perante os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, perante terceiros, entidades públicas e privadas, sociedades de economia mista, paraestatais, todos órgãos e repartições da administração pública, assinando contrato e assumindo compromissos, sem limite de valores.

Parágrafo 4º – Para o exercício do cargo de Diretor Operacional a Sociedade nomeia LUIZ RICARDO BUFF DE SOUZA E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 14.130.400-5, expedida pelo SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob nº 200.342.308-74, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca nº. 978, apartamento 131, bairro Jardim Paulista (Cep.: 01.408-000), o qual deverá agir dentro dos limites de suas atribuições e de acordo com o melhor interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 6ª – REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios, quando exigidas em virtude de lei ou por este Contrato Social, deverão ser tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas por escrito, por qualquer sócio, ou pelo(s) administrador(es), com a presença, no mínimo, de sócio(s) representando a maioria do capital social, sendo de sua competência exclusiva deliberar sobre:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) Fixação da remuneração do(s) Administrador(es);
- (c) Modificação do Contrato Social;
- (d) Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (f) Pedido de concordata;
- (g) Aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e a destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à distribuição, aos sócios, do lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas;



buff

- (h) Constituição de subsidiárias;
- (i) Aquisição de participação societária em sociedade de qualquer natureza, existente ou a ser constituída, inclusive a assinatura de contratos de confidencialidade e quaisquer outros contratos ou obrigações relacionadas a tais operações;
- (j) Manter cooperação com outras sociedades não ligadas ao Grupo Bureau Veritas, como contratos de cooperação e de parceria; e,
- (k) Concessão de autorização a terceiros para o uso do nome ou marca "Bureau Veritas";
- (l) Contratação, promoção, demissão, revisão salarial e concessão de bônus a empregados que se reportem diretamente ao Diretor Geral da Sociedade;
- (m) Venda ou hipoteca de bens imóveis;
- (n) Investimentos ou aquisição, a qualquer título de bens móveis e/ou imóveis integrantes do ativo da Sociedade que não estejam previstos no orçamento anual; e,
- (o) Manifestar-se, previamente, sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença de sócios titulares da maioria do capital social. Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão ser representados, nas reuniões, por procurador, que seja sócio, administrador da Sociedade ou advogado, mediante instrumento de mandato, o qual poderá outorgar poderes de representação para a tomada de quaisquer deliberações e a prática de quaisquer atos, em todas as reuniões de sócios e nas alterações contratuais decorrentes, quando for o caso, ou outorgar poderes de representação específicos para a tomada de deliberações e a prática de atos certos e determinados, ficando tais condições e prazo do mandato a critério do outorgante.

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por qualquer dos sócios escolhidos dentre os presentes ou seus representantes.



huf.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas na reunião de sócios serão registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir a maioria do capital social, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo 5º - A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta.

CLÁUSULA 7ª - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas não poderá fazê-lo sem a prévia e expressa aprovação do outro sócio, o qual terá o direito de preferência para adquirir, no todo ou em parte, as referidas quotas e, ainda, indicar terceiro ou terceiros para adquirir o total ou parte das mesmas.

CLÁUSULA 8ª - FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou dissolução de um dos sócios, será procedido um balanço dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, sendo pagos os haveres dos respectivos sucessores, se os mesmos não desejarem continuar na Sociedade, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA 9ª - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Na hipótese de sócios, representativos da maioria do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, os mesmos poderão excluí-lo(s) da Sociedade, mediante deliberação em reunião especialmente convocada para esse fim, observado o quórum legal, e desde que se dê ciência ao(s) acusado(s) de referida reunião, de modo a permitir que compareça(m) à mesma e exerça(m) seu direito de defesa, sem que tal exclusão implique na dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará com o sócio quotista remanescente e terceiro(s) por ele indicado(s), o(s) qual(is) terá(ão) o direito de adquirir as quotas do sócio excluído, pelo seu valor contábil, apurado com base no último balanço geral da Sociedade.

CLÁUSULA 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverão ser elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, compreendendo o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.



huf

A

Parágrafo 1º - O julgamento das demonstrações financeiras de que trata o *caput* desta Cláusula e a deliberação acerca da destinação do lucro líquido do exercício, inclusive quanto à sua participação no lucro líquido ajustado em razão das reservas de lucros que forem constituídas, realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo certo que os documentos referidos no *caput* deverão ser disponibilizados aos sócios que não exercerem a administração da Sociedade, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião em que tais documentos serão julgados.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, a critério dos Sócios, levantar demonstrações financeiras semestrais ou referentes a períodos menores.

Parágrafo 3º - Poderá o Administrador, mediante prévia manifestação dos sócios, nos termos da letra (v) da Cláusula Sexta acima, distribuir dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanços semestrais ou referentes a períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo 4º - Salvo deliberação em contrário, os sócios participarão dos lucros ou perdas apurados na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fica ratificado que a sociedade BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA, é, para todos os fins e direitos, a única representante no Brasil da sociedade BUREAU VERITAS S.A., e nesta condição de Delegada da sociedade francesa tomará todas as providências que forem necessárias para defender os interesses e bens da mesma BUREAU VERITAS S.A. no Brasil, notadamente:

- (i) representar a BUREAU VERITAS S.A. junto a todos os órgãos da Administração Pública, todas as repartições públicas, as autoridades locais, junto a todas e quaisquer firmas privadas, todas e quaisquer sociedades e pessoas físicas no Brasil, apresentar proposta para a prestação de serviços, participar em toda distribuição de trabalhos, aceitar todas as especificações, todos os preços, formas e locais de pagamento, cláusulas e condições, alterá-las, fazer novas propostas, e para este fim, celebrar e firmar todos e quaisquer atos, contratos e documentos;
- (ii) providenciar que sejam feitos todos e quaisquer depósitos e oferecer todas as garantias, no caso de serem estes exigidos pelos órgãos da Administração Pública, sociedades públicas ou privadas ou pessoas físicas;



27
§
d.

hup.

- (iii) representar a BUREAU VERITAS S.A. perante todos os órgãos e autoridades do Ministério da Fazenda, já existentes ou que venham a ser criados no futuro;
- (iv) receber de todas e quaisquer entidades públicas ou privadas, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sejam quais forem ou quem for, os montantes devidos à Sociedade por conta de honorários, custos e por conta de quaisquer outros fatos, dando todas e quaisquer quitações e recibos pertinentes;
- (v) endossar e cobrar todos e quaisquer cheques, abrir ou encerrar conta corrente em nome da BUREAU VERITAS S.A. em instituições financeiras ou bancárias no território nacional, cartas de crédito, ordens de pagamento ou cheques postais e todas as demais garantias, bem como retirar junto às autoridades postais, telegráficas e telefônicas todas e quaisquer cartas, telegramas, telex, telefax, encomendas postais, cartas registradas e pacotes com ou sem menção de valor declarado, e os demais documentos e efa destinados, assinando todas as declarações e demais documentos a ela destinados, assinando todas as declarações e demais documentos para fins de importação ou exportação, que venham a ser exigidos pelas autoridades alfandegárias;
- (vi) receber todos e quaisquer pagamentos em dinheiro, dando as respectivas quitações e recibos;
- (vii) expedir todas e quaisquer ordens de pagamento, autorizações e transferências em dinheiro, contra as contas abertas em nome de BUREAU VERITAS S.A., junto a Bancos, Caixas Econômicas e agências postais;
- (viii) fazer todo tipo de seguros junto a qualquer companhia de seguros;
- (ix) representar a BUREAU VERITAS S.A. junto a todos e quaisquer órgãos da Justiça, tanto ativa quanto passivamente, e perante todas as jurisdições no Brasil, prestando e dando testemunhos sob juramento perante às referidas jurisdições, e nomear árbitros;
- (x) outorgar poderes a todos e quaisquer procuradores, advogados ou representantes, para atuarem perante às referidas jurisdições, com poderes para substabelecer; e
- (xi) receber citações, sempre que for necessário, para atender a todas e quaisquer formalidades, visando a dar cumprimento aos dispositivos da lei e, de um modo geral, praticar tudo mais que seja necessário para os melhores interesses da BUREAU VERITAS S.A..



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M' and other initials like 'S' and 'A'.

CLÁUSULA 12ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade regular-se-á pelo presente Contrato Social e legislação aplicável, sendo regida, em caráter supletivo, pelas normas que regem o funcionamento das sociedades anônimas.


CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Administradores, nomeados nos termos dos Parágrafo Primeiro, e o Diretor Operacional da Cláusula Quinta deste Contrato Social declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, que não estão condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

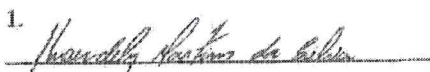
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de 82ª Alteração do Contrato Social, em 01 (uma) única via, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.


Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2019.


BUREAU VERITAS S.A.
p.p. Yasmin Peron Pereira


BVQI DO BRASIL SOCIEDADE
CERTIFICADORA LTDA.
Sandro de Luca Jorge

Testemunhas:

1. 
Nome: Ivoendely Martins da Silva
CI: 27.902.870-6 - Detran/RJ
CPF/ME: CPF: 161.076.067-00

2. 
Nome: Jonas Leal Moreira
CI: RG: 25.614.111-0 - Detran/RJ
CPF/ME: CPF: 141.829.567-10

[Esta é a 17ª e última página da 82ª Alteração do Contrato Social de BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA.]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	
NIRE: 332.0726883-2 Protocolo: 00-2019/353347-2 Data do protocolo: 14/06/2019	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/06/2019 SOB O NÚMERO 0003656385 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: D9125E407DE9FAE309A6C944C02EE309620A9D0BE61B428038F43ECC9195893	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº do protocolo. Pág. 19/19	

29





1.2.3.4.5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha / VLT

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Valor Mensal (R\$)	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86
Valor Acumulado (R\$)	472.266,86	944.533,72	1.416.800,58	1.889.067,44	2.361.334,30	2.833.601,16	3.305.868,02	3.778.134,88	4.250.401,74	4.722.668,60	5.194.935,46
		944.533,72	1.416.800,58	1.889.067,44	2.361.334,30	2.833.601,16	3.305.868,02	3.778.134,88	4.250.401,74	4.722.668,60	5.194.935,46
MÊS	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Valor Mensal (R\$)	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86
Valor Acumulado (R\$)	5.667.202,32	6.139.469,18	6.611.736,04	7.084.002,90	7.556.269,76	8.028.536,62	8.500.803,48	8.973.070,34	9.445.337,20	9.917.604,06	10.389.870,92
MÊS	24	25	26	27	28	29	30				
Valor Mensal (R\$)	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,86	472.266,73	472.266,86				
Valor Acumulado (R\$)	11.334.404,64	11.806.671,50	12.278.938,36	12.751.205,22	13.223.472,08	13.695.738,81	14.168.005,67				

Handwritten mark

31

Handwritten signature

Handwritten signature





1.2.3.4.5

PLANILHAS FINANCEIRAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller initials at the bottom.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO I UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE NÍVEL SICN Nº 001/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho / VLT

Nº de ORDEM / QUANT.	QUANT.	C	P0	P1	P2	P3	P4	EQUIPE DE TRABALHO	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE HOMENS x HORA					
										C	P0	P1	P2	P3	P4
1									Consultor	2.000					
2	1		1					EQUIPE CHAVE	Coordenador Geral	5.280					
3	1			1			Coordenador de Projeto		5.280						
4	1			1			Coordenador de Obra		5.280						
5	1			1			Coordenador de Sistemas e Material Rodante		5.280						
6	1				1			Eng. Eletricista do Sistema de Energia				3.168			
7	1				1			Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização				3.168			
8	1				1			Eng. de Material Rodante				3.168			
9	1				1			Eng. Especialista em Estruturas Civas				3.168			
10	1				1			Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia				2.112			
11	1						1	Eng. de Planejamento					4.224		
12	2						2	Eng. Civil de Projeto						8.448	
13	2						2	Arquiteto Urbanista						6.336	
14	5						5	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra						21.120	
15	1						1	Eng. Mecânico						4.224	
16	1						1	Eng. Eletricista						4.224	
17	1						1	Analista Ambiental						2.112	
18	1						1	Analista de Sistemas / TI						5.280	
19	1						1	Especialista em Desapropriação						4.224	
20	1						1	Analista Social						3.168	
										2.000	5.280	15.840	14.784	4.224	59.136

Quadro I

33

Handwritten signature in blue ink.



QUADRO II

UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO

CN Nº 001/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho / VLT

Nº DE ORDEM	EQUIPE DE TRABALHO		NÚMERO DE HOMEM x HORA								
	QTD.	FUNÇÃO	T/0	T/1	T/2	T/3	T/4	A/0	A/1	A/2	A/3
1	10	Técnico		21.120	18.480						
2	1	Chefe de Escritório						5.280			
3	1	Auxiliar de Escritório								5.280	
4	1	Secretária							5.280		
5	4	Motorista								19.008	
6	2	Servente / Contínuo									9.504
TOTAL	19		0	21.120	18.480	0	0	5.280	5.280	24.288	9.504

Quadro II

huf.

2
34
5
[Signature]



Quadro III

QUADRO III

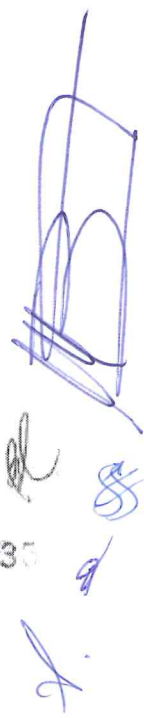
SALÁRIOS DA EQUIPE

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da implantação do Sistema Monotrilho / VLT

NIVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	PREÇOS (em R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
	Consultor		2.000	2.000	81,00	162.000,00
	SUBTOTAL					162.000,00
EQUIPE CHAVE						
P- 0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	62,50	330.000,00
P-1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	52,27	276.000,00
P-1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	52,27	276.000,00
P- 1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	52,27	276.000,00
EQUIPE COMPLEMENTAR						
P- 2	Eng.Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
P- 2	Eng. Especialista em Estruturas Civas	1	3.168	3.168	52,27	165.600,00
P- 2	Eng.Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	52,27	165.600,00
P-2	Eng.Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	52,27	165.600,00
P- 2	Eng.de MaterialRodante	1	2.112	2.112	52,27	110.400,00
P- 3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
P-4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
P- 4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	25,57	54.000,00
P- 4	Eng.Civilde Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
P- 4	Eng.Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
P- 4	Eng.Civilde Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
P- 4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
P- 4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
P- 4	Analista Social	1	3.168	3.168	19,89	63.000,00
P- 4	Anais 1a de Sistemas I T.I	1	5.280	5.280	19,89	105.000,00
T-1	Técnico	5	4.224	21.120	17,05	360.000,00
T-2	Técnico	5	3.696	18.480	15,91	294.000,00
	SUBTOTAL	35				5.338.857,60
ADMINISTRATIVO						
A-0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	19,32	102.000,00
A-1	Secretária	1	5.280	5.280	12,50	66.000,00
A-2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	10,23	54.000,00
A-2	Motorista	4	4.752	19.008	10,23	194.400,00
A-3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	8,81	83.700,00
	SUBTOTAL	9				500.100,00
	TOTAL GERAL.	44		185.216,00		6.000.957,60

huf.

35



Quadro IV

QUADRO IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha / VLT

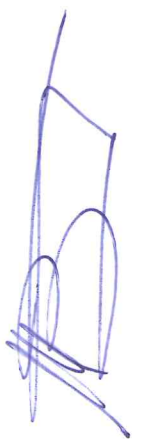
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Encadernação espiral A4 até 200 folhas	und	300	6,50	1.950,00
2	Impressão laser colorida A3	und	1.500	3,35	5.025,00
3	Impressão laser comum A3	und	1.500	2,95	4.425,00
4	Impressão laser colorida A1	und	1.000	12,75	12.750,00
5	Impressão laser comum A1	und	1.000	9,65	9.650,00
6	Gravação de DVD com dados indexados	und	300	3,00	900,00
	TOTAL				34.700,00

Quadro V (A)


QUADRO V (A) - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE DESPESAS GERAIS

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha / VLT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x und	108	1.300,00	140.400,00
2	Combustível	l	28.800	4,35	125.280,00
3	Diárias para viagens nacionais - Nível Superior	dias	96	342,00	32.832,00
4	Passagem aérea nacional (ida ou volta)	unid	72	1.136,53	81.830,16
5	Diárias para viagens internacionais - Nível Superior	unid	45	400,00	18.000,00
6	Passagem aérea internacional (ida e volta)	unid	10	10.055,75	100.557,50
	TOTAL				498.899,66



36



Quadro V (B)

QUADRO V (B) - COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO

O valor dos itens abaixo devem estar contemplados e considerados no valor destinado ao Item F do Quadro 6 de trata sobre a Remuneração de Escritório

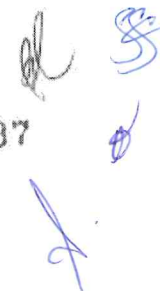
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha / VLT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: 15 3470 3.20Ghz - 3a Geração, HD de 500 GB, Memória 4 GB, Gravador de DVD, 8 USB 2.0, 2 USB 3.0, VGA, DVI-D, Display Port, E-Sata, RJ45, Fonte 230, Cabo de Força, Windows 7 Professional 64 Bits e com Pacote Office (Word, Excel, Power Point e Outlook), inclusive licença do Office.	unid	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	unid	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	unid	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mês x unid	204	54,99	11.217,96
5	EPI	unid	100	168,21	16.821,00
	TOTAL				122.952,32

hup.



37



Quadro VI

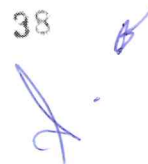
QUADRO VI - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL CN NC167 001/2019

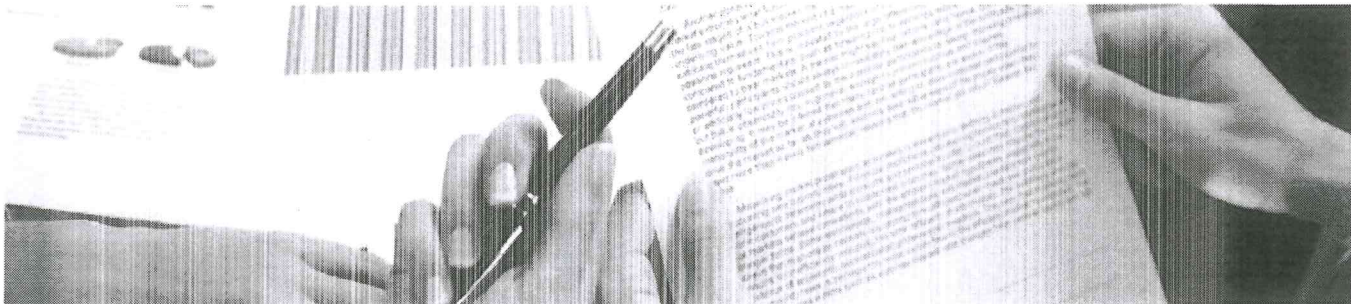
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da implantação do Sistema Monotrilho / VLT

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1 + A2)	R\$ 6.000.957,60
A.1	PERMANENTE	R\$ 5.838.957,60
	NÍVEL SUPERIOR (vem do Quadro I)	R\$ 5.338.857,60
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (vem do Quadro II)	R\$ 500.100,00
A.2	CONSULTORES (vem do Quadro I)	R\$ 162.000,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.939.459,97
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1)	R\$ 4.907.059,97
	(Fixo de 84,04% item A.1)	
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20% item A.2)	R\$ 32.400,00
	(Fixo de 20% item A.2)	
C	OVERHEADS	
	(Percentual de 10% do Item A)	R\$ 600.095,76
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (vem do Quadro IV)	R\$ 34.700,00
E	DESPESAS GERAIS (vem do Quadro V (A))	R\$ 498.899,66
	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D + E)	R\$ 12.074.112,99
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	R\$ 965.929,04
	(máximo de 8% do SUBTOTAL 1)	
	O valor contempla, dentre outras despesas, as já especificadas no quadro V (B))	
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + F)	R\$ 13.040.042,03
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	R\$ 1.127.963,64
	TOTAL GERAL (SUBTOTAL 2 + G)	R\$ 14.168.005,67




38



TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTADO DA BAHIA

Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB

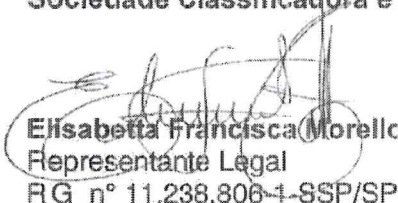
Concorrência nº 01/2019

Serviço de engenharia: Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/ MONOTRILHO.

A presente **PROPOSTA DE PREÇOS**, para atendimento do Edital em referência, é composta de 1 (um) volume, contendo **39** páginas, sendo esta a última página, de número **39**.

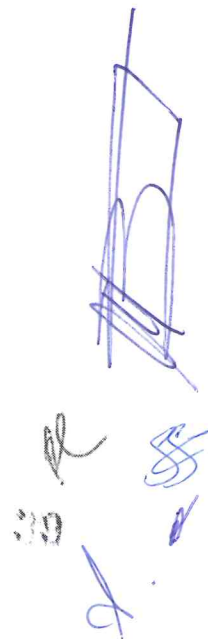
Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2019

BUREAU VERITAS DO BRASIL
Sociedade Classificadora e Certificadora Ltda.



Elisabetta Francisca Morello
Representante Legal
RG nº 11.238.806-4-SSP/SP
CPF nº 029.505.078-08

huf.



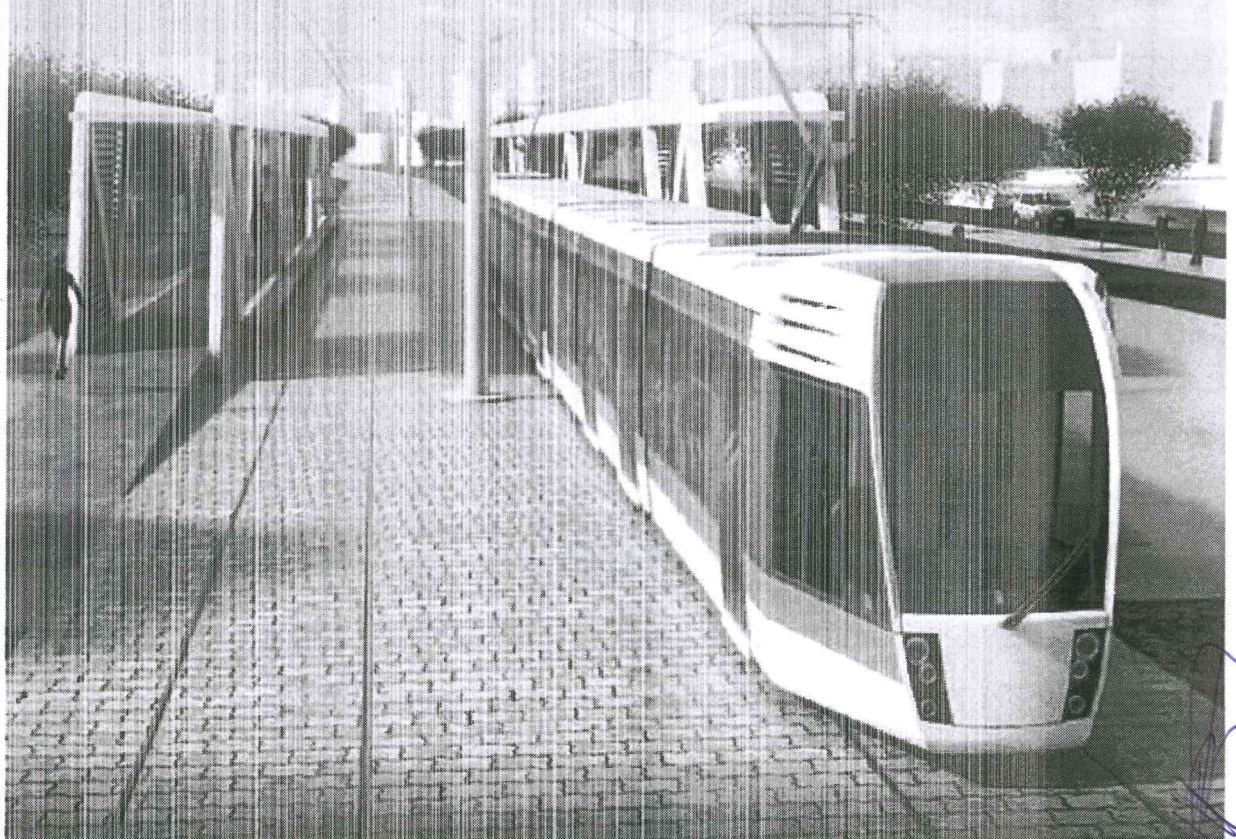
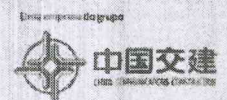
[Handwritten signature and initials]

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034.3112.2019.0000360-45

**CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE CERTIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO VLT/MONOTRILHO**



Proposta de Preços

Handwritten signatures and initials in blue ink.

0.3.2.002-189/2019

São Paulo, 24 de julho de 2019.

À

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB

Endereço: Largo da Calçada, S/N, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – BA


À atenção da Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 - CTB
PROPOSTA DE PREÇOS

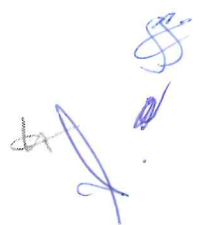
Prezados Senhores,

A empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, apresenta sua proposta para consultoria para prestação de serviços técnicos de certificação da implantação do VLT/MONOTRILHO.

Atenciosamente,


CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
CREA nº 33262
RG nº 0398925224 SSP/BA
CPF nº 699.639.595-04

ÍNDICE



huf.

002

ÍNDICE

	PÁG.
1. PROPOSTA DE PREÇOS (PARTE I -- SEÇÃO IV.1).....	4
2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE	6
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	9
4. PLANILHAS FINANCEIRAS (QUADRO III, IV, V "A", V"B" E VI).....	11
5. TERMO DE ENCERRAMENTO.....	17



huf.

003

1. PROPOSTA DE PREÇOS (PARTE I – SEÇÃO IV.1)






004


ESTADO DA BAHIA
Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Concorrência Menor Preço	Número 01/2019
---	---------------------------------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO
multiplicador "k"	0,69
VALOR EM R\$:	R\$ 13.059.834,01 (Treze milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:	30 (trinta) meses.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta.

São Paulo, 24 de julho de 2019.


CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
CREA nº 33262
RG nº 0398925224 SSP/BA
CPF nº 699.639.595-04





005 

2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE



4
006

ESTADO DA BAHIA
Companhia de Transportes do Estado da Bahia – CTB

Modalidade de Licitação Concorrência Menor Preço	Número 01/2019
---	---------------------------------

SEÇÃO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME


Sérgio Barretto Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 0398925224 SSP/BA, CREA nº 33262, como representante devidamente constituído pela empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 106, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, inscrita sob NIRE nº 33.300.066.314 e no CNPJ/MF sob nº 33.146.648/0001-20, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1o- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico,

 007

nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3o- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

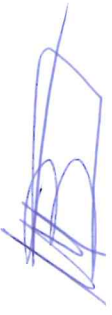
§ 4o - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

São Paulo, 24 de julho de 2019.


CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
CREA nº 33262
RG nº 0398925224 SSP/BA
CPF nº 699.639.595-04



008

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



009

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
% do Contrato	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Valor Mensal (R\$)	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80
% Acumulado	3,33%	6,67%	10,00%	13,33%	16,67%	20,00%	23,33%	26,67%	30,00%	33,33%
Valor Acumulado (R\$)	435.327,80	870.655,60	1.305.983,40	1.741.311,20	2.176.639,00	2.611.966,80	3.047.294,60	3.482.622,40	3.917.950,20	4.353.278,00
MÊS	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
% do Contrato	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Valor Mensal (R\$)	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80
% Acumulado	36,67%	40,00%	43,33%	46,67%	50,00%	53,33%	56,67%	60,00%	63,33%	66,67%
Valor Acumulado (R\$)	4.788.605,80	5.223.933,60	5.659.261,40	6.094.589,20	6.529.917,01	6.965.244,81	7.400.572,61	7.835.900,41	8.271.228,21	8.706.556,01
MÊS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
% do Contrato	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Valor Mensal (R\$)	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80	435.327,80
% Acumulado	70,00%	73,33%	76,67%	80,00%	83,33%	86,67%	90,00%	93,33%	96,67%	100,00%
Valor Acumulado (R\$)	9.141.983,81	9.577.211,61	10.012.539,41	10.447.867,21	10.883.195,01	11.318.522,81	11.753.850,61	12.189.178,41	12.624.506,21	13.059.834,01

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Sérgio Barretto Rocha - Diretor

CREA nº 33262

RG nº 0398925224 SSP/BA

CPF nº 699.639.595-04



010



**4. PLANILHAS FINANCEIRAS (QUADRO III, IV, V "A", V"B"
E VI) INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE (ANEXO VI -
MODELO 01)**





 011 

QUADRO III		SALÁRIOS DA EQUIPE		Baseado nos preços da Tabela de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03) atualizados em 11/06/2019.			
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	HORAS	TOTAL HORAS	Preços (em R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
	Consultor		2.000	2.000	48,20	96.400,00	
SUB-TOTAL							96.400,00
EQUIPE CHAVE	P-0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P-1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P-1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
	P-1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	48,20	254.496,00
EQUIPE COMPLEMENTAR	P-2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P-2	Eng. Especialista em Estruturas Cíveis	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P-2	Eng. Especialista Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P-2	Eng. Eletricista do Sistema Sinalização	1	3.168	3.168	48,20	152.697,60
	P-2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P-3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P-4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P-4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	48,20	101.798,40
	P-4	Eng. Civil de Acompanhamento Obra	5	4.224	21.120	48,20	1.017.984,00
	P-4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P-4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	48,20	407.193,60
	P-4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	48,20	305.395,20
	P-4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	48,20	203.596,80
	P-4	Analista Social	1	3.168	3.168	17,05	54.014,40
	P-4	Analista de Sistemas / TI	1	5.280	5.280	17,05	90.024,00
	T-1	Técnico	5	4.224	21.120	15,06	318.067,20
	T-2	Técnico	5	3.696	18.480	14,49	267.775,20
SUB-TOTAL			35				5.107.212,00
EQUIPE CHAVE	A-0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	10,23	54.014,40
	A-1	Secretária	1	5.280	5.280	6,79	35.851,20
	A-2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	5,73	30.254,40
	A-2	Motorista	4	4.752	19.008	6,20	117.849,60
	A-3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	5,67	53.887,68
SUB-TOTAL			9				291.857,28
TOTAL GERAL			44		185.216		5.495.469,28

São Paulo, 24 de julho de 2019.


Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
 CREA nº 33262
 RG nº 0398925224 SSP/BA
 CPF nº 699.639.595-04

012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Encadernação espiral A4 até 200 folhas	Unid	300	2,93	879,00
2	Impressão laser colorida A3	Unid	1.500	1,25	1.875,00
3	Impressão laser comum A3	Unid	1.500	2,00	3.000,00
4	Impressão laser colorida A1	Unid	1.000	6,30	6.300,00
5	Impressão laser comum A1	Unid	1.000	4,80	4.800,00
6	Gravação de DVD com dados indexados	Unid	300	1,49	447,00
	TOTAL				17.301,00

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
 CREA nº 33262
 RG nº 0398925224 SSP/BA
 CPF nº 699.639.595-04






013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mê x Unid	108	1.110,00	119.880,00
2	Combustível	l	28.800	4,10	118.080,00
3	Diárias para viagens nacional - Nível Superior	dias	96	200,19	19.218,24
4	Passagem aérea nacional (ida OU volta)	Unid	72	600,00	43.200,00
5	Diárias para viagens internacional - Nível Superior	Unid	45	215,04	9.676,80
6	Passagem aérea internacional (ida E volta)	Unid	10	6.000,02	60.000,20
TOTAL					370.055,24

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
 CREA nº 33262
 RG nº 0398925224 SSP/BA
 CPF nº 699.639.595-04

São Paulo, 24 de julho de 2019.

014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: Processador I5 3470 3.20Ghz - 3ª Geração, HD de 500GB, Memória 4GB, Gravador de DVD, 8USB 2.0, 2 USB 3.0, VGA, DVI-D, Display Port, E-Sata, RJ45, Fonte 230, Cabo de Força, Windows 7 Professional 64 Bits e com Pacote Office (Word, Exel, Power-Point e Outlook), inclusive licença do Office	Unid	26	2.349,97	61.099,22
2	Impressora HP Laser colorida ou similar com toner	Unid	6	1.477,53	8.865,18
3	Licença AUTOCAD	Unid	2	12.474,48	24.948,96
4	Plano Corporativo Celular	mê x Unid	204	54,99	11.217,96
5	EPI	Unid	100	168,21	16.821,00
TOTAL					122.952,32

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
 CREA nº 33262
 RG nº 0398925224 SSP/BA
 CPF nº 699.639.595-04

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 015

QUADRO VI	RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL	CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
COD	ESPECIFICAÇÃO	R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)	5.495.469,28
A.1	PERMANENTE	
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro III)	5.107.212,00
	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro III)	291.857,28
A.2	CONSULTORES (Vem do Quadro III)	96.400,00
B	ENCARGOS SOCIAIS	4.556.657,82
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) (Fixo de 84,04% item A.1)	84,04% 4.537.377,82
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20,00% item A.2) (Fixo de 20,00% item A.2)	20,00% 19.280,00
C	OVERHEADS (Percentual máximo de 25% do item A)	7,39% 406.115,18
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)	17.301,00
E	DESPESAS GERAIS (Vem do Quadro V (A))	370.055,24
	SUB-TOTAL 1(A + B + C + D + E)	10.845.598,52
F	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (máximo de 10% do SUBTOTAL 1) (O Valor contempla, dentre outras despesas, as já especificadas no Quadro V (B).	10,00% 1.084.559,85
	SUB-TOTAL 2(SUBTOTAL 1 + F)	11.930.158,37
G	DESPESAS FISCAIS (8,65% do TOTAL GERAL)	1.129.675,64
	TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 + G)	13.059.834,01

São Paulo, 24 de julho de 2019.

Sérgio Barretto Rocha
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
 CREA nº 33262
 RG nº 0398925224 SSP/BA
 CPF nº 699.639.595-04

São Paulo, 24 de julho de 2019.

016

5. TERMO DE ENCERRAMENTO



017

TERMO DE ENCERRAMENTO

À

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB

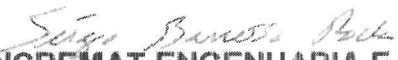
Endereço: Largo da Calçada, S/N, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, Salvador – BA

À atenção da Comissão de Licitação

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 - CTB
PROPOSTA DE PREÇOS**

Os **DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCREMAT** para a Licitação em referência, encerra-se aqui e tem 018 páginas numeradas e rubricadas, incluindo esta.

São Paulo, 24 de julho de 2019.


CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Sérgio Barretto Rocha - Diretor
CREA nº 33262
RG nº 0398925224 SSP/BA
CPF nº 699.639.595-04





018

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Fortaleza, 18 de julho de 2019.

À Companhia de Transporte do Estado da Bahia - CTB
Ref.: Concorrência Menor Preço nº 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Menor Preço nº 01/2019 –, **CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CERTIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO VLT/MONOTRILHO**, pelo preço global **R\$ 16.973.050,75** (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos), com prazo de execução de 30 (trinta) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Gustavo Brasileiro Coelho, Carteira de Identidade nº 8903002002871, expedida em 24/01/2001, Órgão Expedidor SSP/CE, e CPF nº 491.647.243-87, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 190 (cento e noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



Consórcio QUANTA / SMF / RMS

GUSTAVO BRASILEIRO COELHO

Representante Legal do Consórcio

CPF 491.647.243-87

RG 8903002002871



MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

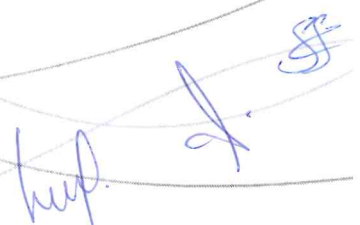
Modalidade de Licitação Concorrência – Menor Preço	Número 01/2019
---	----------------

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT		
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	
	multiplicador "k"	
	[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto no 9.534/05]	0,89
VALOR EM R\$:		R\$ 16.973.050,75
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		30 Meses
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		(190) DIAS [≥180]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
QUADRO I				UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR					CN Nº 001/2019						
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT															
Nº DE ORDEM/ QUANT.	QUANT.	C	P0	P1	P2	P3	P4	EQUIPE DE TRABALHO	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE HOMENS x HORA					
										C	P0	P1	P2	P3	P4
1									Consultor	2.000					
2	1							EQUIPE CHAVE	Coordenador Geral		5.280				
3	1			1					Coordenador de Projeto			5.280			
4	1		1						Coordenador de Obra			5.280			
5	1			1					Coordenador de Sistemas e Material Rodante			5.280			
6	1				1				Eng. Eletricista do Sistema de Energia				3.168		
7	1				1				Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização				3.168		
8	1				1				Eng. de Material Rodante				3.168		
9	1				1				Eng. Especialista em Estruturas Cíveis				3.168		
10	1				1				Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia				2.112		
11	1					1			Eng. de Planejamento					4.224	
12	2						2		Eng. Civil de Projeto						8.448
13	2						2		Arquiteto Urbanista						6.336
14	5						5		Eng. Civil de Acompanhamento de Obra						21.120
15	1						1		Eng. Mecânico						4.224
16	1						1		Eng. Eletricista						4.224
17	1						1		Analista Ambiental						2.112
18	1						1		Analista de Sistemas / TI						5.280
19	1						1		Especialista em Desapropriação						4.224
20	1						1		Analista Social						3.168
TOTAL	25	0	1	3	5	1	15			2.000	5.280	15.840	14.784	4.224	59.136

QUADRO II		UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO					CN Nº 001/2019				
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT											
Nº DE ORDEM	EQUIPE DE TRABALHO		NÚMERO DE HOMEM x HORA								
	QTD.	FUNÇÃO	T/0	T/1	T/2	T/3	T/4	A/0	A/1	A/2	A/3
1	10	Técnico		21.120	18.480						
2	1	Chefe de Escritório						5.280			
3	1	Auxiliar de Escritório								5.280	
4	1	Secretária							5.280		
5	4	Motorista								19.008	
6	2	Servente/Contínuo									9.504
TOTAL	19			21.120	18.480			5.280	5.280	24.288	9.504

QUADRO V(B)	COMPOSIÇÃO DE PREÇO REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO				
O valor dos itens abaixo devem estar contemplados e considerados no Valor destinado ao item F do quadro 6 que trata sobre a Remuneração do Escritório.					
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26 conjuntos de equipamentos de informática, com especificações mínimas: Processador I5 3470 3.20Ghz - 3ª Geração, HD 500GB, Memória 4GB, Gravador de DVD, 8 USB 2.0, 2 USB 3.0 Display Port, E-Sata, RI45, Fonte 230, Cabo de Força, Windows 7 Professional 64 Bits e sim Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Outlook), inclusive licença de Office.	unid.	26	R\$ 2.107,92	R\$ 54.805,92
2	Impressora HP Laser colorida ou sinilar com toner	unid.	6	R\$ 1.325,34	R\$ 7.952,04
3	Licença Autocad	unid.	2	R\$ 11.189,61	R\$ 22.379,22
4	Plano Corporativo Celular	mês x unid	204	R\$ 49,33	R\$ 10.063,32
5	EPI	unid.	100	R\$ 150,88	R\$ 15.088,00
Total				Total	R\$ 110.288,50

QUADRO IV		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS			
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Encadernação espiral A4 até 200 folhas	Unid.	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
2	Impressão laser colorida A3	Unid.	1.500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
3	Impressão laser comum A4	Unid.	1.500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
4	Impressão laser colorida A1	Unid.	1.000	R\$ 11,48	R\$ 11.480,00
5	Impressão laser colorida A1	Unid.	1.000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
6	Gravação de DVD com dados indexados	Unid.	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
Total				Total	R\$ 31.255,00

QUADRO V(A)		COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE DESPESAS GERAIS			
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilha/VLT					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preços (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo Gol 1.0 ou similar	mês x unid	108	R\$ 1.480,70	R\$ 159.915,60
2	Combustível	l	28.800	R\$ 3,97	R\$ 114.336,00
3	Diárias para viagens nacional - Nível Superior	dias	96	R\$ 301,99	R\$ 28.991,04
4	Passagem aérea nacional (ida OU volta)	unid.	72	R\$ 1.003,56	R\$ 72.256,32
5	Diárias para viagens internacional - Nível Super	unid.	45	R\$ 353,20	R\$ 15.894,00
6	Passagem aérea internacional (ida OU volta)	unid.	10	R\$ 8.879,23	R\$ 88.792,30
Total				Total	R\$ 480.185,26



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											CN Nº 001/2019	
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT												
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Valor Mensal (R\$)	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36
Valor Acumulado (R\$)	R\$ 565.768,36	R\$ 1.131.536,72	R\$ 1.697.305,08	R\$ 2.263.073,44	R\$ 2.828.841,80	R\$ 3.394.610,16	R\$ 3.960.378,52	R\$ 4.526.146,88	R\$ 5.091.915,24	R\$ 5.657.683,60	R\$ 6.223.451,96	
MÊS	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
Valor Mensal (R\$)	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36
Valor Acumulado (R\$)	R\$ 6.789.220,32	R\$ 7.354.988,68	R\$ 7.920.757,04	R\$ 8.486.525,40	R\$ 9.052.293,76	R\$ 9.618.062,12	R\$ 10.183.830,48	R\$ 10.749.598,84	R\$ 11.315.367,20	R\$ 11.881.135,56	R\$ 12.446.903,92	
MÊS	23	24	25	26	27	28	29	30				
Valor Mensal (R\$)	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,36	R\$ 565.768,31				
Valor	R\$ 13.012.672,28	R\$ 13.578.440,64	R\$ 14.144.209,00	R\$ 14.709.977,36	R\$ 15.275.745,72	R\$ 15.841.514,08	R\$ 16.407.282,44	R\$ 16.973.050,75				

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

QUADRO VI	RESUMO DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO GLOBAL		CN Nº 001/2019
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT			
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO		R\$
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA (A1+A2)		R\$ 6.553.854,72
A1	PERMANENTE		R\$ 6.372.294,72
A2	NÍVEL SUPERIOR (Vem do Quadro I)		R\$ 5.879.375,04
	NÍVEL ADMINISTRATIVO (Vem do Quadro II)		R\$ 492.919,68
	CONSULTORES (Vem do Quadro I)		R\$ 181.560,00
B	ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 5.391.588,48
B.1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (84,04% item A.1) (Fixo de 84,04% item A.1)	84,04%	R\$ 5.355.276,48
B.2	EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (20,00% item A.2) (Fixo de 20,00% item A.2)	20,00%	R\$ 36.312,00
C	OVERHEADS (Percentual máximo de 25,00% do item A)	25,00%	R\$ 1.638.463,68
D	SERVIÇOS GRÁFICOS (Vem do Quadro IV)		R\$ 31.255,00
E	DESPEŠAS GERAIS (Vem do Quadro V(A))		R\$ 480.185,26
SUB-TOTAL 1 (A+B+C+D+E)			R\$ 14.095.347,14
F	REMUNERAÇÃO ESCRITÓRIO (máximo de 10,00% do sub-total 1) (O Valor contempla, dentre outras despesas, as já especificadas no quadro V (B))	10,00%	R\$ 1.409.534,71
SUB-TOTAL 2 (1+F)			R\$ 15.504.881,86
G	DESPEŠAS FISCAIS (8,65% do total geral)	8,65%	R\$ 1.468.168,89
TOTAL GERAL (SUB-TOTAL 2 +G)			R\$ 16.973.050,75

huf.





QUADRO III	SALÁRIOS DA EQUIPE				Baseado nos preços da Tabela de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03) atualizados em 11/06/2019		
OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria de Gerenciamento e Certificação da Implantação do Sistema Monotrilho/VLT							
NÍVEL FUNCIONAL	Especificações	QUANT.	HORAS	TOTAL DE HORAS	Preços (em R\$)		
	Consultor	1	2.000	2.000	R\$ 90,78	R\$ 181.560,00	
SUB-TOTAL						R\$ 181.560,00	
EQUIPE - CHAVE	P-0	Coordenador Geral	1	5.280	5.280	R\$ 78,88	R\$ 416.486,40
	P-1	Coordenador de Projeto	1	5.280	5.280	R\$ 62,16	R\$ 328.204,80
	P-1	Coordenador de Obra	1	5.280	5.280	R\$ 62,16	R\$ 328.204,80
	P-1	Coordenador de Sistemas e Material Rodante	1	5.280	5.280	R\$ 62,16	R\$ 328.204,80
EQUIPE COMPLEMENTAR	P-2	Eng. Eletricista do Sistema de Energia	1	3.168	3.168	R\$ 54,52	R\$ 172.719,36
	P-2	Eng. Especialista em Estruturas Cíveis	1	3.168	3.168	R\$ 54,52	R\$ 172.719,36
	P-2	Eng. Especialista em Fundações/Geotecnia	1	3.168	3.168	R\$ 54,52	R\$ 172.719,36
	P-2	Eng. Eletricista do Sistema de Sinalização	1	3.168	3.168	R\$ 54,52	R\$ 172.719,36
	P-2	Eng. de Material Rodante	1	2.112	2.112	R\$ 54,52	R\$ 115.146,24
	P-3	Eng. de Planejamento	1	4.224	4.224	R\$ 50,01	R\$ 211.242,24
	P-4	Especialista em Desapropriação	1	4.224	4.224	R\$ 48,20	R\$ 203.596,80
	P-4	Analista Ambiental	1	2.112	2.112	R\$ 48,20	R\$ 101.798,40
	P-4	Eng. Civil de Acompanhamento de Obra	5	4.224	21.120	R\$ 48,20	R\$ 1.017.984,00
	P-4	Eng. Mecânico	1	4.224	4.224	R\$ 48,20	R\$ 203.596,80
	P-4	Eng. Civil de Projeto	2	4.224	8.448	R\$ 48,20	R\$ 407.193,60
	P-4	Arquiteto Urbanista	2	3.168	6.336	R\$ 48,20	R\$ 305.395,20
	P-4	Eng. Eletricista	1	4.224	4.224	R\$ 48,20	R\$ 203.596,80
	P-4	Analista Social	1	3.168	3.168	R\$ 25,79	R\$ 81.702,72
	P-4	Analista de Sistemas / T.I	1	5.280	5.280	R\$ 25,79	R\$ 136.171,20
	T-1	Técnico	5	4.224	21.120	R\$ 23,65	R\$ 499.488,00
T-2	Técnico	5	3.696	18.480	R\$ 16,26	R\$ 300.484,80	
SUB-TOTAL		35				R\$ 5.879.375,04	
ADMINISTRATIVO	A-0	Chefe de Escritório	1	5.280	5.280	R\$ 22,58	R\$ 119.222,40
	A-1	Secretária	1	5.280	5.280	R\$ 13,56	R\$ 71.596,80
	A-2	Auxiliar de Escritório	1	5.280	5.280	R\$ 8,76	R\$ 46.252,80
	A-2	Motorista	4	4.752	19.008	R\$ 9,64	R\$ 183.237,12
	A-3	Servente/Contínuo	2	4.752	9.504	R\$ 7,64	R\$ 72.610,56
SUB-TOTAL		9				R\$ 492.919,68	
TOTAL GERAL		44				R\$ 6.553.854,72	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



OF. COPEL Nº 06/2019.

Salvador-Ba., 25 de julho de 2019.


A Ilm^a. Sra.
Soraia de Cácia Alves Hohlemverger
Representante do Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho

Assunto: Concorrência 01/2019 – Complementação a Diligência nº 01

Prezada Senhora,

Em observância ao artigo 78, §5º da Lei nº 9.433/2005, o qual dispõe que “*é facultada à Comissão ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo*”, **SOLICITAMOS**, num prazo de até um dia útil, que o Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho apresente a legislação / Convenção utilizada no detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, com vistas a complementar as informações apresentadas na Diligência nº 01/2019, realizada em 22.07.2019 e atendida em 24.07.2019.

Atenciosamente,


Ana Cláudia Couto
Presidente da COPEL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.

Às 16:00 horas do dia vinte e seis de julho de 2019, na sala de reunião da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB, situada no Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens – Prédio Anexo, Calçada, nesta Capital, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para análise da Diligência Complementar realizada com o CONSÓRCIO CONSULTOR ER – VLT/MONOTRILHO e resultado final da análise das Propostas de Preços, referente à Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a Consultoria para prestação de serviços técnicos de Certificação da Implantação do VLT/ MONOTRILHO. Após a abertura dos envelopes em sessão pública realizada no dia 18 de julho de 2019, registrou-se as seguintes ofertas:

	Empresa / Consórcio	Valor Total	FATOR K
1	Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho	R\$ 12.300.893,43	0,65
2	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.	R\$ 13.060.379,50	0,69
3	Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA	R\$ 14.136.829,52	0,75
4	Bureau Veritas do Brasil	R\$ 14.168.005,66	0,75
5	Consórcio ESS/Salvador	R\$ 14.286.064,01	0,75
6	Consórcio VLTSal	R\$ 14.574.628,39	0,77
7	Consórcio Maia Melo-SISCON	R\$ 14.953.681,10	0,79
8	Consórcio QUANTA/SMF/RMS	R\$ 16.845.996,68	0,89
9	Consórcio GERIBELLO/PÓLUX	R\$ 17.603.305,62	0,93

Após Diligência realizada pela Comissão, em 22.07.2019, para esclarecer pontos identificados na análise de 19.07.2019, quando todas as empresas / Consórcios atenderam as diligências, foi registrado: o Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho, encaminhou a Planilha com o detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, mas a Comissão decidiu por unanimidade realizar nova diligência, solicitando que o Consórcio apresente a Legislação / Convenção utilizada no detalhamento da porcentagem adotada para pagamento dos encargos sociais (78,00%), com vistas a complementar as informações apresentadas na Diligência nº 01/2019, realizada em 22.07.2019 e atendida em 24.07.2019. Após análise da Planilha detalhada foi verificado que o somatório dos índices totalizou 77,99, e não 78,00, conforme Planilha de análise da Comissão em anexo; A empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A apresentou a Planilha Financeira “IV”, escoimada do erro de operação aritmética no item “6”, por consequência as demais Planilhas Financeiras, Proposta de Preço e Cronograma Físico/Financeiro, sanando o erro material. A empresa BUREAU Veritas do Brasil apresentou as Planilhas Financeiras, com o mesmo erro material, com mais de duas casas decimais em sua fórmula. A Comissão vai acatar o valor unitário ofertado em sua Proposta de Preço, mas após a correção da formulação para duas casas decimais, o valor total da sua Proposta é de R\$ 14.275.223,01 (quatorze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo), conforme Planilha apresentada pela Comissão em sua análise na Ata de 19.07.2019, o que será considerado por esta Comissão; A empresa FUTURE ATP Serviços de Engenharia Consultiva Ltda. apresentou o detalhamento da porcentagem adotada para Despesas Fiscais (14,25%), apresentado no Quadro VI da vossa proposta, que atende a legislação; o Consórcio QUANTA/SMF/RMS apresentou as Planilhas Financeiras, por consequência a Proposta de Preço e Cronograma Físico / Financeiro, com duas casas decimais em sua fórmula, sanando o erro material. Após a análise da Comissão e sanados os erros materiais, sem que tenha alterado a ordem de classificação, registrou-se os seguintes valores:


	Empresa / Consórcio	Valor Total Atualizado	FATOR K
1	Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho	R\$ 12.300.893,43	0,65
2	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A.	R\$ 13.059.834,02	0,69

Handwritten signatures and initials in blue ink.


3	Future ATP Serviços de Engenharia Consultiva LTDA	R\$ 14.136.829,52	0,75
4	Bureau Veritas do Brasil	R\$ 14.275.223,01	0,75
5	Consórcio ESS/Salvador	R\$ 14.286.064,01	0,75
6	Consórcio VLTSal	R\$ 14.574.628,39	0,77
7	Consórcio Maia Melo-SISCON	R\$ 14.953.681,10	0,79
8	Consórcio QUANTA/SMF/RMS	R\$ 16.973.050,75	0,89
9	Consórcio GERIBELLO/PÓLUX	R\$ 17.603.305,62	0,93

A empresa BUREAU Veritas do Brasil apresentou as Planilhas Financeiras, por consequência a Proposta de Preço e Cronograma Físico / Financeiro, com duas casas decimais em sua fórmula, sanando o erro material, intempestivamente. O Consórcio Consultor ER – VLT/Monotrilho atendeu complementação da diligência, encaminhando Memória de Cálculo dos encargos sociais com a fundamentação legal, pontuando que ocorreu uma troca de valores na planilha anteriormente enviada, cuja correção foi apresentada neste documento, o que não alterou o percentual apresentado originalmente. Após análise a Comissão, por unanimidade, acatou por entender que os percentuais indicadores nos modelos não são inalteráveis, que o percentual máximo para encargos sociais de 84,04% foi adotado na Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6). Assim, após análise das propostas de preços, a Comissão decidiu, por unanimidade, CLASSIFICAR todas as propostas apresentadas pelas empresas / consórcios, quais sejam: CONSÓRCIO QUANTA/SMF/RMS, formado pelas empresas Quanta Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.314.789/0001-79, SMF Serviços e Manutenção Ferroviário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.946.717/0001-93 e RMS Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.816.568/0001-85; CONSÓRCIO CONSULTOR ER – VLT/MONOTRILHO, formado pelas empresas Engevix Engenharia e Projetos S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.103.582/0001-31 e RK Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.150.794/0001-35; CONSÓRCIO VLTSal, formado pelas empresas SGS Enger Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.167.500/0001-53, GEPRO Consultoria Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.340.364/0001-09 e UFC Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.690.778/0001-66; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.146.648/0001-20; CONSÓRCIO GERIBELLO/PÓLUX, formado pelas empresas GERIBELLO Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.197.200/0001-17 e PÓLUX Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.082.424/0001-05; CONSÓRCIO ESS/SALVADOR, formada pelas empresas EGIS- Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239.135/0005-03, Setec Hidrobrasileira Obras e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.483.360/0001-54 e SMZ Consultoria em Automação e Controle Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.031.353/0001-02; BUREAU VERITAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.177.148/0001-55; CONSÓRCIO MAIA MELO-SISCON, formado pelas empresas Maia Melo Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.156.424/0001-51 e SISCON Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.565.325/0001-61; e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, conforme Atas de Análises, em anexo, realizadas em 19.07.2019 e 25.07.2019. Publique-se e abri-se o prazo recursal.

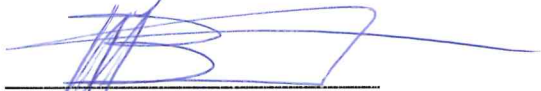
Comissão de Licitação:



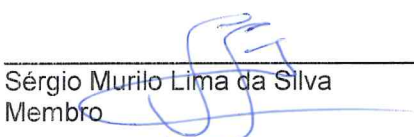
Ana Claudia Martins de Souza Couto
Presidente



Anderson Sousa Araújo
Membro



Carlos Antônio Araújo Bastos
Membro



Sérgio Murilo Lima da Silva
Membro



Lisley de Aragão Brito
Membro

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO

EGVCN0940/00-N0-CE0002/19

Barueri, 26 de julho de 2019.

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA – CTB
LARGO DA CALÇADA, S/N
ESTAÇÃO DE TRENS – PRÉDIO ANEXO – CALÇADA
SALVADOR – BAHIA

Ref.: OF. COPEL Nº 06/2019 DE 25/07/2019 – DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.3112.2019.0000360-45

Prezados Senhores

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO, formado por ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. (LÍDER), CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 18.150.794/0001-35, pela presente, em anexo, vem apresentar resposta ao seu Ofício COPEL nº 06/2019 de 25/07/2019.

Em função desta DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR, ao detalharmos a memória com a Legislação / Convenção utilizada, identificamos uma pequena troca de valores na planilha anteriormente enviada, cuja correção está sendo apresentada neste momento, o que nada altera o seu percentual final, que já fora apresentado na proposta original.


Ratificamos que no valor total da proposta apresentada pelo CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, conforme item 5, página 4 do Edital de Concorrência nº 01/2019.





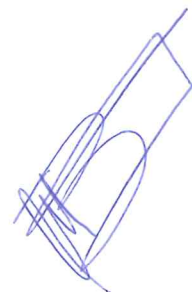
CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO

Esperamos que a resposta apresentada corresponda aos interesses de V.Sas. e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, através do telefone (11) 2106-0386 / 2106-0170, fax (11) 2106-0161, e-mail: comercial_engenharia@novaengevix.com.br e carlos.antunes@novaengevix.com.br.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO CONSULTOR ER - VLT/MONOTRILHO
ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A (LÍDER)
CNPJ: 00.103.582/0001-31


.....
Eng.º ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA
Representante Legal
RG nº 3.857.085-80-SSP BA - CPF: 355.440.825-53
CREA: BA - 25417-D

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS				
EMPRESA: CONSÓRCIO CONSULTOR ER – VLT / MONOTRILHO				
ENCARGOS SOCIAIS	PORCENTUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL	CRITÉRIOS DA EMPRESA
PRIMEIRO GRUPO				
INSS	20,00	-	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91 com Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999.	
Sesc	1,50	-	Art. 3º da Lei nº. 8.036/1990 e Art. 1º da Lei nº. 8.154/1990.	
Senac	1,00	-	Decreto-lei nº. 2.318/1986.	
Incrá	0,20	-	Art. 1º, inciso I, do Decreto-lei nº. 1.146/1970.	
Sebrae	0,60	-	Lei nº. 8.029/1990, alterada pela Lei nº. 8.154/1990.	
Salário-Educação	2,50	-	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº. 87.043/1982 e Art. 15 da Lei nº. 9.424/1996	
Seguro de Acidente do Trabalho	1,50	SAT = 3,0%(RAT) x 0,5% (FAP) = 1,5%	Art. 22, Inciso II a), da Lei 8.212/91 com Redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998 e Decreto nº. 6.957/2009.	
FGTS	8,00	-	Art. 15 da Lei nº. 8.036/1990 e Art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.	
Total do Primeiro Grupo	35,30			
SEGUNDO GRUPO				
Férias	11,11	Cálculo: $[(1+1/3)/12] \times 100 = 11,11\%$	Art. 7º, Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 142 da CLT.	Um mês de férias a cada doze meses de trabalho, acrescidos de 33,33%.
Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75	Cálculo: $[(7/30/12) \times 100] = 1,94\% \times 90\% = 1,75\%$	Art. 7º, Inciso XXI da Constituição Federal. Acórdão TCU n. 1.904/2007 – Plenário.	Percentual de 90% se refere ao histórico empresa em contratos similares, percentual comprovado pelo Estudo CNJ – Resolução 098/2009.
Auxílio Enfermidade	0,50	Cálculo: $[(15+3,5)/365] \times 100\% \times 100 = 0,50\%$	Art. 59 a 63 da Lei nº. 8.213/1991 e Art. 131, inciso III, da CLT. (Acórdão TCU n. 3.006/2001 – Plenário).	Considerado 15 dias legais + 3,5 dias (histórico empresa), divididos por 365 dias do ano, multiplicado pelo percentual de 10%, conforme histórico da empresa em contratos similares.
Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33	Cálculo: $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº. 4.090/1962 e Lei n. 7.787/1989, Acórdão TCU n. 1.753/2008 - Plenário.	Um salário adicional a cada doze meses de trabalho.
Aviso Prévio Indenizado	0,00		Art. 487 da CLT. (Estudo CNJ – Resolução 098/2009).	
Licença Paternidade	0,05	Cálculo = $[(5/365) \times 3,5\%] \times 100 = 0,048\%$. Adotado = 0,05%	Art. 7º inciso XIX da Constituição Federal, combinado com o art. 10, §1º, ADCT.	Folga de 5 dias por ano. Percentual histórico da empresa em contratos similares é de 3,5% de pedidos de licença paternidade / ano. Corroborado por dados do SINAPI / CEF para Encargos Sociais de mensalista, com dados do MTE e IBGE.
Ausência Abonada	1,64	Cálculo (6 dias / ano) = $(6/365) \times 100 = 1,64\%$	Art. 83 e 473 da CLT. Jurisprudência - TST (Súmula 89 - falta ao serviço (manida) Res. Nº. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003).	Valor histórico da empresa em contratos similares é de 6 dias por ano de ausências Justificadas/Abonadas. (morte de cônjuge ou ascendente ou descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo, etc.).
Acidentes no Trabalho	0,20	Cálculo: $[(15/365) \times 0,05] \times 100 = 0,20\%$	Art. 131 da CLT. Determina primeiros 15 dias pagos pela empresa.	Considerado percentual histórico da empresa em contratos similares de 5% de acidentes/incidentes com afastamento / ano.
Total do Segundo Grupo	23,58			
TERCEIRO GRUPO				
Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,00	Cálculo: $[(8\% \times (40\%+10\%))] \times 100 = 4,00\%$	Art. 15 da Lei nº. 8.036/1990 e Art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, acrescido do Art. 1º da Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001.	Multa de 40% + 10% sobre o FGTS (8%) dividido pela permanência média do colaborador no contrato/empresa (estimada em 2 anos, conforme cronograma de produtos x equipe), considerando 100% de demissões sem justa causa.
Adicional por Aviso Prévio	0,19	Cálculo: $[(7/30/12) \times 100] = 1,94\% \times 10\% = 0,19\%$	Art. 01 Parágrafo único da Lei Nº 12.506 Art. 15 e Art. 18 da Lei nº. 8.036/1990 e Art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.	Ao aviso prévio previsto, serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias.
Aviso Prévio Indenizado (10%)	0,83	Cálculo: $[(1/12) \times 100] \times 10\% = 0,83\%$	Art. 7º, Inciso XXI da Constituição Federal. Acórdão TCU n. 1.904/2007 – Plenário.	Percentual de 10% de substituições/ano se refere ao histórico empresa em contratos similares.
Indenização Adicional	0,08	Cálculo: $(10\% \times 0,83\%) = 0,08\%$	Art. 9º da Lei nº 7.238/1984.	A empresa normalmente não dispensa colaboradores no período de 30 dias antes da data base da CCT. Mantida previsão de 10% das substituições em casos solicitados pelo cliente.
Total do Terceiro Grupo	5,11			
QUARTO GRUPO				
Primeiro Grupo sobre o Segundo Grupo	8,32	Cálculo: $(35,30\% \times 23,58\%) = 8,32\%$	-	Reincidência dos Encargos do Primeiro Grupo sobre o Segundo Grupo.
Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,09	Cálculo: $8\% \times (0,19\%+0,83\%+0,08\%) = 0,09\%$	-	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio.
Total do Quarto Grupo	8,41			
MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS				
ENCARGOS SOCIAIS	PORCENTUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO LEGAL	CRITÉRIOS DA EMPRESA
QUINTO GRUPO				
Vale Transporte	0,60			Valores históricos da empresa, considerando proporção entre colaboradores que utilizam transporte coletivo x veículo próprio x veículos em obras.
Auxílio Alimentação	4,20			Valores históricos da empresa, considerando salário médio total da empresa, CCT's de cada estado; número de colaboradores com direito a VR; descontos legais, etc.
Consultas e Exames Médicos (Admissionais, periódicos, demissionais)	0,50			Valores históricos da empresa, considerando salário médio total da empresa, CCT's de cada estado, riscos e atividades de cada contrato; Plano de Saúde; PCMSO e LTCAT, etc.
Seguro de Vida	0,30			Valores históricos da empresa, considerando salário médio total da empresa, CCT's de cada estado; riscos e atividades de cada contrato, etc.
Total do Quinto Grupo	5,60			
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	78,00			